



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

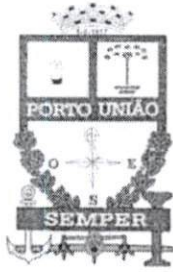
III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Voitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

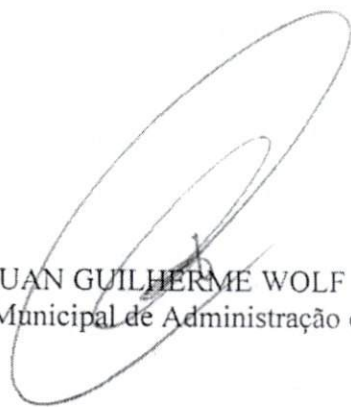
Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



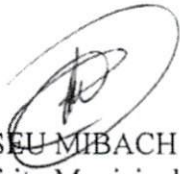


MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto União – SC

Of. SMS/COMPRAS N°. 173/2021

Porto União, 10 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União - SC

Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, para contratação do *Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR*, inscrito sob o CNPJ n° 41.774.599/0001-06, tendo por objeto o contrato de rateio.

Constitui o objeto do contrato de rateio, a transferência de recursos para aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos, e equipamentos na área da saúde, conforme Lei n° 4.721, de 09 de março de 2021, em anexo.

Valor previsto: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Prazo previsto: Até 31/12/2021.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal da Saúde

Endereço: Avenida João Pessoa, n° 1454 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496



*Entrem-se ao dep. jurídico
para análise o que se requer
e extem*

10/08/21

*Diante do parecer
jurídico anexo
deixo o pedido*

10/08/21

LEI Nº 4.721, de 09 de março de 2021.

Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 09 de março de 2021.



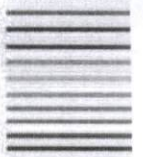
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



ESTATUTO SOCIAL DO CONECTAR – CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

TÍTULO I CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS, instituído em 22.03.2021, constitui-se sob a forma de pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sem fins lucrativos, e será regido nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, que é o documento decorrente da ratificação do Protocolo de Intenções, subscrito e ratificado, respectivamente, pelo Chefe do Executivo e pelo Poder Legislativo dos Municípios membros; da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§1º O CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS é denominado neste estatuto CONECTAR ou, simplesmente, Consórcio.

§2º Não há, entre os Municípios Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

§3º Os Municípios Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consórcio, sendo inválidos quaisquer negócios jurídicos que os tenham por objeto.

§4º O CONECTAR tem sua sede situada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 08, Bloco B-50, 8º andar, sala 827, Edifício Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º O presente estatuto organizará o funcionamento do CONECTAR.

Art. 3º O CONECTAR é constituído por Municípios.

Art. 4º Qualquer Município poderá ser admitido no CONECTAR.

§ 1º A admissão de novos Municípios Consorciados, a qualquer tempo, terá efeitos imediatos após decisão da Diretoria, que será referendada pela Assembleia Geral do CONECTAR, e desde que subscrito e ratificado seu Protocolo de Intenções, respectivamente pelo Chefe do Poder Executivo e por seu Poder Legislativo.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



§ 2º Reservas inseridas na lei de ratificação do Poder Legislativo, para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral do CONECTAR.

CAPÍTULO II FINALIDADES E OBJETIVOS

Art.5º O CONECTAR tem por finalidade a aquisição de vacinas para controle da pandemia do coronavírus e suas variantes; medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde de forma geral.

Art. 6º Para a consecução de suas finalidades e objetivos o CONECTAR poderá realizar as seguintes ações:

I - promover a aquisição de imunizantes para combate à pandemia do coronavírus e suas variantes; medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde;

II - representar os Municípios que aderirem ao consórcio público perante órgãos federais, estaduais e municipais, bem como perante órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, sempre que necessário para a execução das ações previstas neste Estatuto e no contrato de consórcio público;

III - envidar esforços para que as aquisições de bens, produtos e serviços sejam realizadas com maior vantajosidade para os membros do consórcio;

IV - Realizar as aquisições com observância das regras de direito público, notadamente as regras contidas na Lei nº 8.666/93 combinada com o artigo 6º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005 com redação dada pela Lei Federal nº 13.822/2019;

V - planejar e executar programas destinados à promoção da saúde das pessoas que residam no âmbito de abrangência territorial deste consórcio;

VI - atuar visando sempre a gestão associada dos serviços prestados e das ações empreendidas pelo consórcio;

VII - prestar esclarecimentos aos Municípios Consorciados sobre eventuais ações adotadas no combate à pandemia da COVID-19;





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

VIII - promover palestras, cursos e treinamentos vinculados às finalidades de interesse público do consórcio, qualificando servidores dos Municípios Consorciados no planejamento e execução de políticas públicas;

IX - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades públicas e privadas e órgãos governamentais;

X - adquirir e receber em doação, bens (móveis ou imóveis) e recursos financeiros, necessários ao funcionamento regular do consórcio e à prestação de suas atividades finalísticas;

XI - receber em cessão servidores públicos dos Municípios Consorciados;

XII - promover a cessão de bens e serviços próprios aos Municípios Consorciados, nos termos definidos pela diretoria do consórcio;

XIII - compartilhar equipamentos e instalações com os Municípios Consorciados.

Parágrafo único. Para a viabilização de suas finalidades, em especial para compra de vacinas para combate à pandemia do coronavírus e suas variantes, o CONECTAR poderá firmar convênios com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e outros Consórcios Públicos, na forma da lei, objetivando descentralizar e promover políticas públicas de saúde em escalas adequadas.

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O CONECTAR terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Prefeitos;
- III - Diretoria;
- IV - Secretaria-Executiva;
- V - Conselho Fiscal.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



Parágrafo único. O CONECTAR contará com um Conselho Científico que será regulamentado por Resolução da Diretoria.

CAPITULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação do CONECTAR, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

Art. 9º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CONECTAR e será substituído, quando necessário, pelo 1º Vice-Presidente ou 2º Vice-Presidente, respectivamente.

§ 1º No caso de ausência, o prefeito poderá designar representante, formalmente, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 2º Nenhum empregado do CONECTAR poderá representar Município Consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de Município Consorciado poderá representar outro Município Consorciado.

§ 3º Não será admitida a representação de dois ou mais Municípios Consorciados por uma só pessoa na mesma Assembleia Geral.

§ 4º O Regimento Interno disciplinará os parágrafos acima no que for necessário.

SEÇÃO II – DA CONVOCAÇÃO E DAS DELIBERAÇÕES

Art.10. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá 02 (duas) vezes por ano, nos meses de janeiro e julho, e a Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada.

Art. 11. A Assembleia Geral será convocada nos seguintes termos:

I - pelo Presidente do Consórcio, nos termos desse Estatuto;

II - com antecedência mínima de 07 (sete) dias, no caso de Assembleia Geral Ordinária;





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



III - com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no caso de Assembleia Geral Extraordinária;

IV - por decisão de 1/6 (um sexto) dos votos dos representantes dos Municípios Consorciados, no caso de Assembleia Geral Extraordinária.

§1º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do CONECTAR, com especificação de sua pauta, data, horário e local de realização amplamente divulgados, na mídia em geral e, notadamente, na rede mundial de computadores, e ainda alternativamente, por convocação direta dos representantes legais dos Municípios Consorciados por meio eletrônico.

§ 2º A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de 1/3 (um terço) dos Municípios Consorciados em gozo de seus direitos estatutários, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de Municípios Consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto.

§ 3º Na hipótese de convocação por 1/6 dos votos dos Municípios Consorciados, se no prazo de 15 (quinze) dias não for atendido o pedido de convocação efetuado, os consorciados poderão convocar a Assembleia Geral Extraordinária por meio de edital, a ser presidida por membro indicado no edital de convocação.

Art. 12. Na Assembleia Geral, cada um dos Municípios Consorciados terá direito a pelo menos a 01 (um) voto, independentemente da sua população.

§1º Os Municípios Consorciados terão direito a mais um voto a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados a última estimativa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por Município Consorciado.

§2º O voto será público, nominal e aberto, podendo se dar por meio eletrônico, em plataforma previamente disponibilizada pelo Consórcio.

Art.13. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas mediante maioria de, pelo menos, metade mais 01 (um) dos votos dos representantes dos Municípios Consorciados presentes.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



§ 1º Será exigido votos de 2/3 dos presentes para:

I - alterar o presente Estatuto, em reunião especialmente convocada para essa finalidade;

II - para extinguir o CONECTAR.

§ 2º Para o cômputo do número de votos, considerar-se-ão os votos brancos e nulos.

§ 3º As abstenções serão tidas como votos brancos.

Art. 14. Nas atas da Assembleia Geral deverão constar, no mínimo, o nome de todos os presentes; a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral; a proclamação dos resultados; bem como toda a matéria deliberada.

Art.15. Sob pena de ineficácia das decisões, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada no sítio oficial que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

Art. 16. As Assembleias Gerais também poderão ser realizadas de forma virtual, mediante prévia convocação dos consorciados por meio eletrônico.

§ 1º A convocação deverá indicar as matérias que serão discutidas e votadas na Assembleia Geral virtual, acompanhadas de documentos pertinentes.

§ 2º As deliberações ocorridas nas Assembleias Gerais virtuais serão colhidas por meio de sistema de votação eletrônico.

§ 3º A publicação da ata da Assembleia Geral virtual será efetuada na forma prevista no art. 15 deste Estatuto.

§ 4º O regimento interno do CONECTAR poderá regulamentar outros procedimentos relativos às Assembleias Gerais virtuais.

Art. 17. Demais disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a aprovar, observados os termos deste Estatuto.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA

Art.18. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal do CONECTAR;

II – destituir qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Prefeitos do CONECTAR;

III – homologar:

a) a admissão de novo Município Consorciado;

b) a exclusão de Município Consorciado ou a suspensão temporária de Município Consorciado, observados os termos das normas aplicáveis à espécie;

c) a aprovação de retirada de Município Consorciado;

d) as propostas de plano plurianual, o orçamento anual do Consórcio e o plano anual de atividades;

e) a prestação de contas.

IV - aprovar instrumentos de alteração do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante lei, por parte de todos os Consorciados;

V - alterar o presente Estatuto;

Art.19. A destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Prefeitos, pela Assembleia Geral, deverá ser disciplinada no Regimento Interno do CONECTAR.

Parágrafo único. Em caso de afastamento ou impedimento definitivo de membro da Diretoria, à exceção de Presidente e Vice-Presidente, a Assembleia Geral indicará o substituto, que completará o mandato.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



CAPITULO III– DO CONSELHO DE PREFEITOS

Art. 20. O Conselho de Prefeitos é a instância consultiva do CONECTAR, sendo constituído por prefeitos dos Municípios Consorciados.

Art. 21. O Conselho de Prefeitos será composto por até 77 (setenta e sete) Conselheiros, indicados pela Diretoria dentre os representantes dos Municípios Consorciados, sendo:

- I - Os Prefeitos das Capitais;
- II - Até 10 (dez) prefeitos da Região Centro-Oeste;
- III - Até 10 (dez) prefeitos da Região Nordeste;
- IV - Até 10 (dez) prefeitos da Região Norte;
- V - Até 10 (dez) prefeitos da Região Sudeste;
- VI - Até 10 (dez) prefeitos da Região Sul.

§ 1º O Presidente do CONECTAR presidirá o Conselho de Prefeitos.

§ 2º O Conselho de Prefeitos será composto em até 60 (sessenta) dias após a posse da Diretoria do CONECTAR, para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 22. Compete ao Conselho de Prefeitos:

- I - opinar sobre políticas gerais do CONECTAR quando instado pela Diretoria;
- II - sugerir para Diretoria ações em assuntos relativos aos interesses do Consórcio;
- III – avaliar a proposta orçamentária do Consórcio para o exercício subsequente.

Art. 23. O Conselho de Prefeitos se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, por convocação do seu Presidente, e extraordinariamente sempre que convocado, por seu Presidente ou por 1/3 de seus membros, podendo a reunião se dar por meio virtual, nos termos do artigo 16 desse estatuto, no que couber.

Art. 24. Em caso de afastamento ou impedimento definitivo de membro da Diretoria, à exceção de Presidente, 1º e 2º Vice-presidentes, o Conselho de Prefeitos indicará o substituto, que completará o mandato.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Art. 25. A Diretoria será composta pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados, e será assim organizada:

- I- 1 (um) Presidente do CONECTAR;
- II- 1 (um) 1º Vice-Presidente;
- III- 1 (um) 2º Vice-Presidente;
- IV- 1 (um) Vice-Presidente de Relações Institucionais;
- V- 1 (um) Vice-Presidente para a Cooperação Internacional;
- VI- 1(um) Vice-Presidente para a Região Norte – Capitais;
- VII- 1 (um) Vice-Presidente para a Região Norte – Não Capitais;
- VIII- 1 (um) Vice-Presidente para a Região Nordeste–Capitais;
- IX- 1 (um) Vice-Presidente para a Região Nordeste– Não Capitais;
- X- 1 (um) Vice-Presidente para a Região Sul– Capitais;
- XI- 1 (um) Vice-Presidente para a Região Sul– Não Capitais;
- XII- 1 (um) Vice-Presidente para a Região Sudeste–Capitais;
- XIII- 1 (um) Vice-Presidente para a Região Sudeste– Não Capitais;
- XIV- 1 (um) Vice-Presidente para a Região Centro-Oeste– Capitais;
- XV- 1 (um) Vice-Presidente para a Região Centro-Oeste– Não Capitais;
- XVI- Titular do Conselho Fiscal;
- XVII- Titular do Conselho Fiscal;
- XVIII- Titular do Conselho Fiscal;
- XIX- Suplente do Conselho Fiscal;
- XX- Suplente do Conselho Fiscal;
- XXI- Suplente do Conselho Fiscal.

§ 1º A representação das vice-presidências regionais se dará, preferencialmente, entre Municípios Consorciados de Estados distintos.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



§ 2º As funções das Vice-Presidências serão estabelecidas por Resolução da Diretoria do CONECTAR.

Art. 26. Compete à Diretoria:

I - Indicar os membros do Conselho de Prefeitos;

II – destituir e substituir membros do Conselho de Prefeitos;

III - decidir sobre políticas gerais do CONECTAR;

IV - expedir, por Resolução, com antecedência mínima de 02 (dois) meses do final do mandato, regras para atuação de Comissão Eleitoral, com 05 (cinco) componentes escolhidos entre seus membros, para o cumprimento do presente Estatuto quanto à eleição dos órgãos colegiados do CONECTAR;

V - constituir Conselho Científico, considerando os objetivos do CONECTAR, fornecendo todo o apoio necessário para o desenvolvimento das competências a serem fixadas;

VI - decidir sobre a admissão de novo Município Consorciado, nos termos do Protocolo de Intenções e deste Estatuto, encaminhando a matéria para homologação da Assembleia Geral;

VII - decidir sobre exclusão de Município Consorciado e sobre a suspensão temporária de Município Consorciado, observados os termos da legislação e encaminhando a matéria para homologação da Assembleia Geral;

VIII - aprovar a retirada de Municípios Consorciados do CONECTAR, encaminhando a matéria para homologação da Assembleia Geral;

IX - decidir sobre alteração da sede do CONECTAR, encaminhando a matéria para homologação da Assembleia Geral;

X - aprovar:

a) o Regimento Interno do CONECTAR e respectivas alterações;





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



b) o plano plurianual, o orçamento anual do Consórcio e o plano anual de atividades do CONECTAR, encaminhando as matérias para homologação da Assembleia Geral;

c) realização de operações de crédito;

d) os contratos de programa e de rateio do Consórcio;

e) alienação e oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;

f) prestações de contas, encaminhando a matéria para homologação da Assembleia Geral;

XI - aprovar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a) a indicação do Secretário Executivo;

b) os regulamentos dos serviços públicos no âmbito do Consórcio;

c) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;

d) a minuta de edital de licitação;

e) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos no âmbito do Consórcio;

XII - regulamentar a cessão de servidores por Município, Consorciado ou conveniado, ao Consórcio, mediante Resolução;

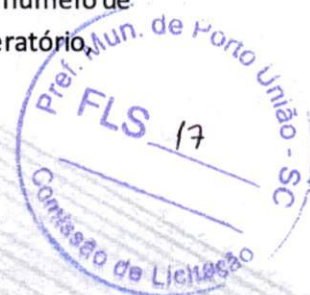
XIII - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

XIV - tratar das questões administrativas do CONECTAR, coordenando e fiscalizando as funções exercidas pela Secretaria Executiva;

XV - deliberar e aprovar as necessárias alterações no quadro de pessoal, complementando as disposições do contrato de consórcio público, fixando o número de empregos públicos e comissionados, a forma de provimento, padrão remuneratório.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



carga horária, atribuições e respectivos vencimentos;

XVI - autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

XVII - deliberar sobre as cotas de contribuição dos Municípios Consorciados, que serão futuramente objeto de contrato de rateio, de acordo com informações recebidas dos interessados;

XVIII - autorizar a aquisição e venda de bens imóveis;

XIX - deliberar sobre todas as matérias omissas neste Estatuto.

§ 1º A Diretoria se reunirá ordinariamente com periodicidade mensal por convocação do seu Presidente, e extraordinariamente sempre que necessário, por seu Presidente ou por 1/3 dos seus membros, tomando suas deliberações por maioria de votos.

§ 2º As competências para admissão, exclusão e suspensão de Município Consorciado terão eficácia imediata, sem prejuízo da homologação que compete à Assembleia Geral.

§ 3º A destituição de membros do Conselho de Prefeitos será disciplinada no Regimento Interno do CONECTAR.

§ 4º A Diretoria, ao estabelecer o padrão remuneratório dos empregados do Consórcio, deverá considerar os valores de mercado da sede do CONECTAR.

Art. 27. A Diretoria apresentará seu Regimento Interno para aprovação do Conselho de Prefeitos.

SEÇÃO I - DA ELEIÇÃO E DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 28. A Diretoria do CONECTAR será eleita pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§1º Procedida a eleição, será considerada eleita a chapa que obtiver a metade mais 01 (um) dos votos dos presentes.

§2º Caso nenhuma das chapas tenha alcançado o quórum indicado, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes as duas chapas mais votadas no primeiro turno, e no segundo turno será considerado eleito a chapa que obtiver metade





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

§3º Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

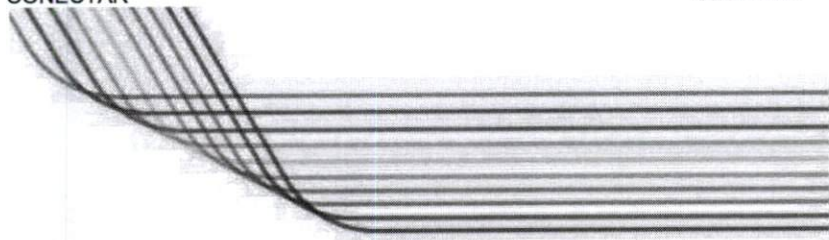
SEÇÃO II – DO PRESIDENTE

Art. 29. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal do CONECTAR e sua função não será remunerada.

Art. 30. Sem prejuízo de competências decorrentes de outras disposições deste Estatuto, compete ao Presidente do Consórcio:

- I - representar o CONECTAR ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial;
- II - representar o CONECTAR em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de Governo e perante os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- III - convocar a Assembleia Geral nos termos deste Estatuto;
- IV - ordenar as despesas do Consórcio;
- V - responsabilizar-se pela prestação das contas do Consórcio;
- VI - assinar protocolos de intenção e contratos de consórcio com Municípios que queiram ingressar no CONECTAR;
- VII - assinar os contratos de rateio e de programa com os Municípios Consorciados;
- VIII - firmar acordos, contratos, termos de parceria e convênios e outros ajustes;
- IX - exercer o poder disciplinar no âmbito do Consórcio, determinando a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis;
- X - submeter ao Conselho de Prefeitos, para aprovação, o quadro de pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e de gratificações.





CONNECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



XI - requisitar a cessão de servidores aos Municípios Consorciados;

XII - realizar todos os atos que se referem ao quadro de pessoal do Consórcio, tais como admissão, demissão, promoção, dentre outros;

XIII - fazer expedir Portarias e Resoluções, dando sempre publicidade a esses atos, mormente nos casos de declaração, instituição, alteração e supressão de direitos do CONECTAR ou de terceiros;

XIV - receber citações e intimações em nome do CONECTAR;

XV - firmar contratos para prestação de serviços e compras visando os interesses dos Municípios Consorciados;

XVI - prestar contas de auxílios e subvenções recebidos pelo CONECTAR;

XVII - praticar demais atos inerentes ao cargo, sempre tendo em vista a regular e eficiente administração do CONECTAR.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, III e V, todas as demais poderão ser formalmente delegadas.

§ 2º Os atos praticados no âmbito do Consórcio estarão sujeitos ao controle interno, nos termos do Regimento Interno a ser aprovado.

§ 3º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CONECTAR, o Presidente poderá praticar atos *ad referendum* da Diretoria.

§ 4º Os atos mencionados no § 3º perderão a sua eficácia caso não ratificados pela Diretoria.

Art. 31. Em afastamentos temporários do Presidente do Consórcio, o 1º Vice-Presidente assumirá de forma interina a Presidência do Consórcio.

Art. 32. Em caso de afastamento, impedimento definitivo do Presidente do Consórcio, ou de vacância do respectivo cargo, o 1º Vice-Presidente assumirá de forma interina a





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



Presidência do Consórcio e convocará Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no prazo entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, para eleição de Presidente.

§ 1º Em caso de afastamento do 1º Vice-Presidente assumirá o 2º Vice-Presidente.

§ 2º O Presidente eleito nos termos do *caput* deverá completar o período do mandato do seu antecessor, sendo permitida a sua reeleição.

Art. 33. Aplicam-se aos 1º e 2º Vice-Presidentes, quando no exercício da Presidência, todas as normas estabelecidas para o Presidente.

CAPÍTULO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 34. Sem prejuízo do quanto previsto em outras disposições deste Estatuto, compete à Secretaria Executiva:

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;

II - promover a gestão patrimonial do Consórcio;

III - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei ou nos estatutos do Consórcio;

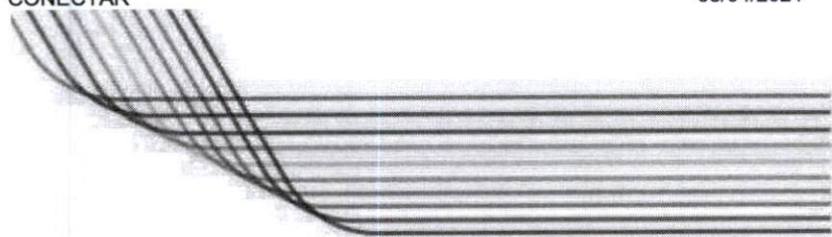
IV - estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;

V - propor a estruturação de suas atividades;

VI - elaborar proposta de Regulamento Geral do Pessoal do CONECTAR, enviando-a para a apreciação da Diretoria;

VII - propor à Diretoria a instituição e o funcionamento de Ouvidoria, de Câmaras ou Comitês Temáticos e Câmaras de Regulação;





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



VIII - monitorar e avaliar a execução das atividades do Consórcio.

Art. 35. A organização da Secretaria Executiva será disciplinada por meio de Resolução da Diretoria.

§1º As atribuições de competências e responsabilidades de cada Subsecretaria de Programa será especificada em Regimento Interno do CONECTAR.

§2º A disposição dos empregos instituídos será realizada por meio de Resolução da Diretoria.

Art. 36. O Secretário Executivo ocupará emprego público em comissão, provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologada pela Diretoria, dentre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - inquestionável idoneidade moral;
- II - formação de nível superior.

Art. 37. Sem prejuízo do quanto previsto em outras disposições deste Estatuto, compete ao Secretário Executivo:

- I - coordenar a operacionalização do plano anual de atividades para aquisição, com ou sem custo, e distribuição de vacinas aos Municípios Consorciados;
- II - submeter ao Presidente e à Diretoria propostas de plano plurianual, o orçamento anual do Consórcio e o plano anual de atividades do CONECTAR;
- III - praticar atos relativos à área de recursos humanos, ao pessoal cedido, ao poder disciplinar;
- IV - praticar atos relativos aos procedimentos licitatórios;
- V - estruturar e organizar o desenvolvimento das atividades do CONECTAR, em grupos de trabalho e comissões técnicas, inclusive com convidados técnicos;
- VI - praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;
- VII - exercer a gestão patrimonial;
- VIII - zelar por todos os documentos e informações, relativas às questões financeiras, orçamentária e fiscal, produzidas pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo, notadamente para a prestação de informações para o controle externo e aos Municípios Consorciados;





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



- IX - promover as publicações legais e que atendam ao princípio da transparência, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência;
- X - assessorar o Presidente sempre que assim lhe for requisitado;
- XI - coordenar a lavratura de atas de todas as reuniões das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria, mantendo-as sob rígido registro cronológico;
- XII - zelar pela cobrança de contribuições e quaisquer serviços prestados pelo CONECTAR a terceiros;
- XIII - firmar, junto com contador e o Presidente, os balancetes e balanços do CONECTAR.
- XIV - elaborar o relatório de atividades anuais, submetendo-o à Diretoria;
- XV - movimentar, juntamente com o Presidente do CONECTAR, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e demais recursos do CONECTAR;
- XVI - praticar todos os demais atos necessários ao pleno funcionamento do CONECTAR.

§1º Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação específica, atribuições de competência do Presidente do Consórcio, nos termos deste Estatuto.

§2º O detalhamento das atribuições da Secretaria Executiva será disciplinado em Resolução da Diretoria.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

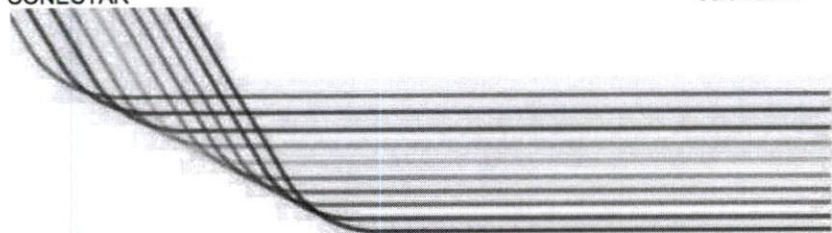
Art. 38. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização interna do CONECTAR, constituído por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral na mesma ocasião da eleição da Diretoria do CONECTAR.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal terá um Presidente com mandato de dois anos, eleito por seus membros, permitida uma única recondução.

Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - manter o controle financeiro, operacional, patrimonial e contábil do CONECTAR,
- II - fiscalizar todas as operações econômicas ou financeiras do CONECTAR;





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



III - cooperar com a equipe de controle interno do ente consorciado responsável pela atuação junto ao CONECTAR;

IV - colaborar com as equipes responsáveis pelo controle externo do CONECTAR;

V - emitir parecer sobre o orçamento, balanços, e relatórios contábeis, submetendo-os ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O exercício das competências do Conselho Fiscal será disciplinado no Regimento Interno do CONECTAR.

**TÍTULO III
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 40. O quadro de pessoal autorizado é o previsto no Anexo I deste Estatuto.

§ 1º O quadro será preenchido na medida necessária para a execução das finalidades do Consórcio.

§ 2º Os valores constantes do Anexo I referem-se aos vencimentos básicos de cada cargo que serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º Fica autorizada à Diretoria, instada pela Secretaria Executiva, a ajustar o quadro de pessoal na medida das necessidades do CONECTAR, decidindo sobre as questões relativas a número de cargos; formas de provimento; remuneração e carga horária.

§ 4º O regime jurídico de pessoal é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

**TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS**

Art. 41. São direitos dos Municípios Consorciados:





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

I - receber vacinas para imunizar sua população contra a pandemia decorrente do coronavírus, na forma de distribuição estabelecida pelo CONECTAR;

II - ser informado sobre todos os procedimentos de aquisições e distribuição de vacinas e demais suprimentos para combate à pandemia decorrente do coronavírus e suas variantes;

III - usufruir de todos os benefícios e finalidades previstas neste Estatuto e no Protocolo de Intenções, acessando bens e serviços do CONECTAR;

IV - participar, com direito de voto, das assembleias previamente convocadas pelo Presidente do CONECTAR;

V - garantir o acesso universal, equânime e gratuito dos seus munícipes aos serviços e ações contratados com o CONECTAR;

VI - receber todas as informações produzidas pelo CONECTAR;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do Protocolo de Intenções, do Estatuto Social e do Contrato de Rateio.

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo somente poderão ser exercidos pelos municípios adimplentes com o Consórcio.

Art. 42. São deveres dos consorciados:

I - manter-se adimplente com as obrigações estatutárias, notadamente as relativas à manutenção do CONECTAR;

II - zelar pelo patrimônio do CONECTAR;

III - auxiliar o CONECTAR no cumprimento de suas finalidades, podendo, para tanto, ceder servidores vinculados ao Município;

IV - participar das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Prefeitos, Diretoria ou Conselho Fiscal, quando especificamente convocado;





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



CAPÍTULO II

USO DOS BENS E SERVIÇOS DO CONECTAR

Art. 43. O acesso aos bens e serviços do CONECTAR pelos Municípios Consorciados depende do cumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, no Protocolo de Intenções e no Contrato de Rateio.

Art. 44. O uso de bens e serviços do CONECTAR poderá ser objeto de regulamentação pela Diretoria.

Art. 45. O ente consorciado poderá disponibilizar ao CONECTAR bens e serviços de sua própria administração, de acordo com as regras previstas em sua legislação própria.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46. As fontes de receita do CONECTAR são constituídas da seguinte forma:

- I - recursos repassados pelos Municípios Consorciados na forma do contrato de rateio;
- II - repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse;
- III - transferências voluntárias da União e Estados-Membros;
- IV - doações de pessoas jurídicas de direito privado, nacionais e internacionais;
- V - doações de pessoas físicas;
- VI - doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios.
- VII - remuneração pelos próprios serviços prestados;
- VIII - as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens.
- IX - Multas decorrentes de inadimplemento contratual aplicadas a fornecedores.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



§ 1º O valor da cota de contribuição de cada Município Consorciado para manter a estrutura do CONECTAR e para a aquisição de bens e serviços em benefício dos Municípios Consorciados será fixada pela Assembleia Geral.

§ 2º Os recursos financeiros doados ao CONECTAR poderão ser revertidos ao doador, caso não sejam destinados para sua finalidade.

Art. 47. O patrimônio do CONECTAR será constituído pelos bens e direitos que vier a adquirir sob qualquer título.

TÍTULO VI
CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 48. Os Municípios Consorciados somente disponibilizarão recursos financeiros ao CONECTAR mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

§ 2º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 3º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados.

§ 4º Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONECTAR, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 49. Caso haja restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro,





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CONECTAR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 50. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 3º O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 51. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o CONECTAR deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios Consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 52. As obrigações contraídas pelos Municípios Consorciados deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos,





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CONECTAR.

Parágrafo único. O contrato de programa será firmado observando a legislação aplicável, notadamente, o previsto no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO VII
CAPÍTULO I
RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 53. O Município Consorciado poderá se retirar a qualquer momento do CONECTAR, desde que o faça mediante ato formal encaminhado à Diretoria do Consórcio a quem competirá deliberar sobre a solicitação e, se aprovada, encaminhará para homologação da Assembleia Geral.

§ 1º O Município estará desobrigado do cumprimento de qualquer obrigação a partir da decisão da Diretoria que acatar o pedido de retirada, cabendo a Diretoria proceder a redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o município retirante.

§ 2º Os bens e valores destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos caso haja expressa previsão no instrumento de transferência ou alienação.

§ 3º A retirada não implicará prejuízo das obrigações já constituídas entre o CONECTAR e o Município Consorciado retirante.

Art. 54. Poderão ser excluídos do quadro social, a juízo da Diretoria, os Municípios Consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou se incluída, deixado de realizar o efetivo pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo CONECTAR.

§ 1º Os valores devidos ao Consórcio e pagos fora do prazo estabelecido terão uma multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de atraso.





CONNECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



§ 2º No caso de inadimplência por um período superior a 90 (noventa) dias, os serviços serão interrompidos por ato da Diretoria, e automaticamente reativados após quitação devida.

Art. 55. Em caso de extinção, os bens e recursos do CONECTAR serão revertidos a cada Município Consorciado, proporcionalmente às inversões realizadas em benefício do consórcio.

Art. 56. Qualquer consorciado poderá assumir os direitos daquele que se retirou do CONECTAR, mediante ressarcimento dos investimentos realizados pelo retirante.

Art. 57. A partir de extinção do CONECTAR, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente os seus contratos rescindidos com Consórcio.

TÍTULO VIII CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. A posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato de 02 (dois) anos, será realizada no mês de Janeiro subsequente ao término da gestão anterior.

Art. 59. Toda Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, virtual ou mista, a critério da Diretoria do CONECTAR e, nessa hipótese, os meios digitais de participação deverão ser disponibilizados e publicizados para todos os Municípios Consorciados observando-se os dispositivos e prazos do presente Estatuto.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º A Assembleia Geral de 22.03.2021 aprova o presente Estatuto e a Resolução objeto do Anexo II.

§ 1º A Resolução de que trata o caput conterà os dispositivos que regerão o Procedimento Eleitoral para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal a ser realizado na Assembleia Geral de 29.03.2021.

§ 2º Com a aprovação deste Estatuto, considerar-se-á convocada a Assembleia Geral de 29.03.2021.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de se candidatar aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 4º A Comissão Eleitoral observará no mínimo os seguintes parâmetros:

I - divulgar a forma e prazo de inscrição de chapas;

II - divulgar as chapas inscritas;

III - divulgar para os representantes de todos os Municípios Consorciados o rito eleitoral que será observado e as ferramentas tecnológicas digitais que serão utilizadas.

§ 4º A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos quando encerrada a eleição do dia 29/03/2021.

Art. 2º Os municípios que manifestarem interesse em aderir ao conectar até o dia 22.03.2021, às 12h, considerar-se-ão incluídos no rol daqueles constantes do protocolo de intenções.

Art. 3º O Regimento Interno e as Resoluções a serem emitidas pela Diretoria deverão ser expedidos em até 90 (noventa) dias.

Art. 4º A pandemia COVID-19 é reconhecida como causa de interesse público para contratação direta, por tempo determinado, para atendimento de situação emergencial.

Art. 5º Os Municípios que encaminharem a lei de ratificação aprovada até dia 26 de março de 2021, às 18h, estarão habilitados para votação na Assembleia Geral do dia 29.03.2021.

Brasília/Distrito Federal, 22 de março de 2021.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

ANEXO I

Secretaria executiva	Formação	Carga Horária	Provimento	Vencimento Básico	Quadro Autorizado
Secretário-executivo	Superior	40	Comissionado	R\$ 23.000,00	1
Secretário-executivo adjunto	Superior	40	Comissionado	R\$ 16.000,00	1
Controlador	Superior	40	Efetivo (com mandato)	R\$ 9.000,00	1
Secretária	Superior	40	Efetivo	R\$ 5.000,00	2
Assistente - Atendimento aos municípios	Superior	40	Efetivo	R\$ 3.500,00	10
Gerencia Técnica					
Gerente	Superior	40	Comissionado	R\$ 13.000,00	1
Médico	Superior	20	Efetivo	R\$ 9.000,00	3
Farmacêutico	Superior	40	Efetivo	R\$ 7.000,00	3
Bacharel em comércio exterior	Superior	40	Efetivo	R\$ 7.000,00	3
Assessor jurídico senior	Superior	40	Comissionado	R\$ 9.000,00	3
Assessor jurídico júnior	Superior	40	Comissionado	R\$ 7.000,00	3
Epidemiologista	Superior	40	Efetivo	R\$ 9.000,00	2
Administrador	Superior	40	Efetivo	R\$ 7.000,00	6
Especialista em logística	Superior	40	Efetivo	R\$ 7.000,00	3
Comprador	Superior	40	Efetivo	R\$ 8.000,00	9
Assessor administrativo e financeiro	Superior	40	Comissionado	R\$ 5.000,00	3
Gerencia administrativa e financeira					
Gerente	Superior	40	Comissionado	R\$ 13.000,00	1
Contador	Superior	40	Efetivo	R\$ 7.000,00	1
Economista	Superior	40	Efetivo	R\$ 7.000,00	3
Assessor administrativo e financeiro	Superior	40	Comissionado	R\$ 5.000,00	6
Gerencia de comunicação e tecnologia da informação					
Gerente	Superior	40	Comissionado	R\$ 13.000,00	1
Assessor de comunicação	Superior	40	Comissionado	R\$ 7.000,00	2
Assessor de criação publicitária	Superior	40	Comissionado	R\$ 7.000,00	2
Assessor de tecnologia da informação	Superior	40	Comissionado	R\$ 7.000,00	2





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

ANEXO II

RESOLUÇÃO SOBRE PROCEDIMENTO ELEITORAL

Dispõe sobre o procedimento eleitoral para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras na Assembleia Geral de 29.03.2021 e dá outras providências.

A Assembleia Geral Ordinária do CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, reunida em 22.03.2021, no exercício das atribuições previstas nas Disposições Transitórias de seu Estatuto

RESOLVE:

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 1º No dia 29 de março de 2021, será realizada Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

§ 1º A Assembleia Geral será realizada de forma virtual, no site do CONECTAR (www.consorciocnectar.com.br), das 8h às 17h.

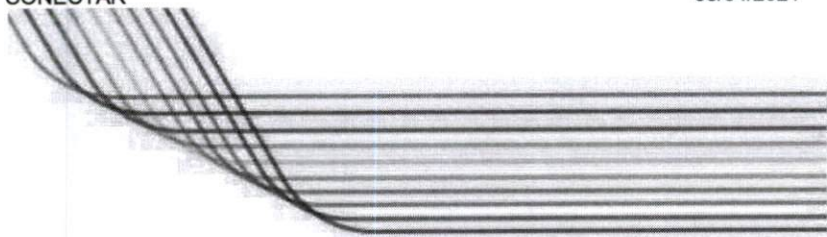
§ 2º Para todos os prazos mencionados nesta resolução, deve ser considerado o horário de Brasília/DF.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral é constituída pelos prefeitos abaixo identificados:

- I - Miguel Coelho, prefeito de Petrolina/PE;
- II - Paula Mascarenhas, prefeita de Pelotas/RS;
- III - Izaias Santana, prefeito de Jacareí/SP.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de se candidatar em qualquer das chapas para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art.4º A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará por meio de inscrição de chapa, onde deverão constar a identificação dos candidatos para todos os cargos.

Art.5º Somente serão admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados, em pleno exercício de seus mandatos.

Art.6º A adesão do candidato a uma chapa o impede de concorrer a qualquer outro cargo, na mesma ou em outra chapa.

Art.7º A inscrição da chapa será realizada mediante preenchimento do Formulário de Inscrição de Chapa (Anexo A desta Resolução), acompanhado do Termo de Autorização para Candidatura (Anexo B desta Resolução) de cada um dos candidatos, devidamente preenchido e assinado.

Art.8º Para a efetivação da inscrição, as chapas deverão encaminhar e-mail contendo os documentos mencionados no art. 7º para secretaria@consorcioconectar.com.br, no período das 8h do dia 23 de março de 2021 até as 18h do dia 25 de março de 2021.

Art.9º A Comissão Eleitoral reunir-se-á em 26.03.2021 para receber, analisar e homologar as chapas registradas.

Art.10. As chapas homologadas e registradas serão publicadas no site do CONECTAR até às 14h, do dia 26.03.2021.

Art. 11. Eventuais impugnações e contestações serão admitidas até às 16h do dia 26.03.2021 e serão decididas em tempo hábil pela Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art.12. Os prefeitos dos Municípios Consorciados habilitados poderão exercer seu direito a voto, no período das 8h às 17h do dia 29.03.2021, mediante a acesso à área específica para votação disponibilizada no site consorcioconectar.com.br.

Parágrafo único. Estarão habilitados para votação na Assembleia Geral do dia 29.03.2021, os Municípios que encaminharem a lei de ratificação aprovada até dia 26 de março de 2021, às 18h.





CONECTAR
 Consórcio Nacional de Vacinas das
 Cidades Brasileiras



ANEXO A

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da Chapa:	
Cargo	Nome do (a) Candidato (a)
Presidente	
1º Vice-Presidente	
2º Vice-Presidente	
Vice-Presidente de Relações Institucionais	
Vice-Presidente para a Cooperação Internacional	
Vice-Presidente para a Região Norte – Capitais	
Vice-Presidente para a Região Norte – Não Capitais	
Vice-Presidente para a Região Nordeste– Capitais	
Vice-Presidente para a Região Nordeste–Não Capitais	
Vice-Presidente para a Região Sul– Capitais	
Vice-Presidente para a Região Sul– Não Capitais	
Vice-Presidente para a Região Sudeste–Capitais	
Vice-Presidente para a Região Sudeste– Não Capitais	
Vice-Presidente para a Região Centro-Oeste–Capitais	
Vice-Presidente para a Região Centro-Oeste–Não Capitais	
Titular do Conselho Fiscal	
Titular do Conselho Fiscal	
Titular do Conselho Fiscal	
Suplente do Conselho Fiscal	
Suplente do Conselho Fiscal	
Suplente do Conselho Fiscal	





CONECTAR

Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

Art. 13. A Comissão Eleitoral exibirá as chapas inscritas no site do CONECTAR.

Art.14. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos válidos dos representantes dos Municípios Consorciados presentes na votação na Assembleia Geral.

§ 1º Para apuração do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral deverá considerar a quantidade de votos de cada município estabelecida na Cláusula 10.2 do Contrato de Consórcio do CONECTAR.

DA POSSE DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS

Art.16. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, e dará posse imediata à chapa eleita.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17. Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos com a posse da chapa eleita.

Art.19. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2021.

APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE 22.03.2021.





CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



ANEXO B

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATURA

Eu, (especificar nome completo), com Documento de Identidade nº (especificar número), portador do CPF/MF nº (especificar número), prefeito(a) do Município (especificar nome e UF do município), declaro para os devidos fins de direito, que autorizo a utilização do meu nome para a candidatura ao cargo de (especificar cargo), na chapa (especificar nome da chapa).

Assinatura:

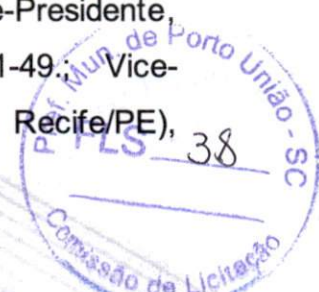
Data:





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS - CONECTAR**

Aos trinta dias de março de 2021, das 10h até às 11hs, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras-CONECTAR convocada pela Comissão Eleitoral do Consórcio, composta pelos prefeitos Miguel Coelho (Petrolina/PE), Paula Mascarenhas (Pelotas/RS) e Izaias Santana (Jacareí/SP) para **posse da chapa única Conectados pelo Brasil**. O prefeito Miguel Coelho realizou a abertura da reunião, agradecendo a participação de todos os presentes e parabenizando os membros eleitos para a primeira diretoria do Conectar. Na oportunidade, informou que a chapa "Conectados pelo Brasil" foi a única chapa inscrita e não foi registrado nenhum pedido de impugnação ou contestação. Informou, ainda, que o mandato é de 2 anos para a Diretoria e Conselho Fiscal. Miguel Coelho afirmou que até o momento haviam 1.890 Municípios Consorciados, cidades que manifestaram interesse em participar do consórcio e aprovaram leis específicas nas suas Câmaras Municipais. Na sequência, falou sobre o resultado da votação: 682 municípios registraram eletronicamente a participação na Assembleia do dia 29 de março de 2021 e a chapa 'Conectados pelo Brasil' foi eleita com 2.958 votos favoráveis e 12 abstenções. Em seguida, em nome da Comissão Eleitoral, declarou eleita a chapa Conectados pelo Brasil, parabenizou todos os eleitos, em nome do presidente Gean Loureiro e realizou a leitura de todos os integrantes da chapa: Presidente, Gean Loureiro (prefeito de Florianópolis/SC), CPF nº 823.341.969-91.; 1º Vice-Presidente, Edmilson Rodrigues (prefeito de Belém/PA), CPF nº 090.068.262-00.; 2º Vice-Presidente, Cinthia Ribeiro (prefeita de Palmas/TO), CPF nº 805.538.931-49.; Vice-Presidente de Relações Institucionais, João Campos (prefeito de Recife/PE),



**CONECTAR**Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

CPF nº 102.307.204-12.; Vice-Presidente para a Cooperação Internacional, Bruno Covas (prefeito de São Paulo/SP), CPF nº 220.375.848-14.; Vice-Presidente para a Região Norte – Capitais, David Almeida (prefeito de Manaus/AM), CPF nº 405.822.802-49.; Vice-Presidente para a Região Norte – Não Capitais, Francinete Carvalho (prefeita Abaetetuba/PA), CPF nº 318.852.252-53.; Vice-Presidente para a Região Nordeste– Capitais, Bruno Reis (prefeito de Salvador/BA), CPF nº 913.228.985-53.; Vice-Presidente para a Região Nordeste– Não Capitais, Ivo Ferreira Gomes (prefeito de Sobral/CE), CPF nº 362.581.993-72.; Vice-Presidente para a Região Sul– Capitais, Sebastião Melo (prefeito de Porto Alegre/RS), CPF nº 159.697.971-20.; Vice-Presidente para a Região Sul– Não Capitais, Leonaldo Paranhos (prefeito de Cascavel/PR); CPF nº 498.725.759-91.; Vice-Presidente para a Região Sudeste– Capitais, Eduardo Paes (prefeito do Rio de Janeiro/RJ), CPF nº 014.751.897-02.; Vice-Presidente para a Região Sudeste– Não Capitais, Duarte Nogueira (prefeito de Ribeirão Preto/SP), CPF nº 048.048.818-59.; Vice-Presidente para a Região Centro-Oeste– Capitais, Emanuel Pinheiro (prefeito de Cuiabá/MT); CPF nº 318.795.601-78.; Vice-Presidente para a Região Centro-Oeste– Não Capitais, Gustavo Mendanha (prefeito de Aparecida de Goiânia/GO), CPF nº 983.276.401-78.; Titular do Conselho Fiscal, Rafael Greca (prefeito de Curitiba/PR), CPF nº 232.242.319-04.; Titular do Conselho Fiscal, Jairo Jorge (prefeito de Canoas/RS), CPF nº 402.494.250-68.; Titular do Conselho Fiscal, Gutí (prefeito de Guarulhos/SP), CPF nº 313.006.468-02.; Suplente do Conselho Fiscal, Bruno Cunha Lima (prefeito de Campina Grande/PB); CPF nº 089.541.014-10 Suplente do Conselho Fiscal, Léo Bortolin (prefeito de Primavera do Leste/MT), CPF nº 332.053.048-88.; Suplente do Conselho Fiscal, Marília Campos (prefeita de Contagem/MG), CPF nº 491.921.246-15. Na sequência, o prefeito Miguel Coelho passou a palavra para o presidente eleito, Gean Loureiro, prefeito de Florianópolis/SC fazer uso da palavra. O presidente, Gean Loureiro, afirmou que assume a presidência da diretoria do Consórcio Conectar como o maior desafio da sua vida pública, com início aos 18 anos. Destacou que a formação de um consócio com essa



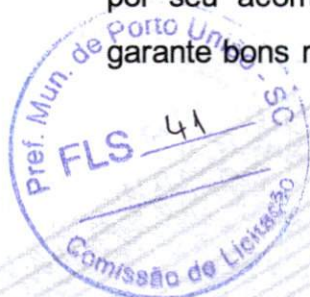


envergadura era algo inimaginável, mas, os desafios do momento crítico em decorrência da Covid-19, permitiu uma atuação mais firme de todos os prefeitos nessa união de esforços. Ele destacou que a expectativa vai além do consórcio de vacinas, mas da possibilidade de fazer a aquisição de insumos e medicamentos para o país, com preço mais acessível e com a condição muito melhor de entrega para os municípios. Em seguida o presidente Gean Loureiro convidou a **Patricia Audi**, vice-presidente executiva de Comunicação, Marketing, Relações Institucionais e Sustentabilidade do Santander, para fazer uso da palavra. Patricia Audi agradeceu o convite e elogiou a instituição do Consórcio em um momento onde todos têm que dar as mãos, e por isso, a importância do setor privado, e por isso nos unimos como operador financeiro dando protagonismo aos gestores e colocando o Santander à disposição. Na sequência, o prefeito de Recife/PE, João Campos fez uso da palavra. De acordo com ele, o objetivo do Consórcio é poder unir as cidades brasileiras e através da unidade das cidades com o setor privado e com os demais entes federativos, buscar um caminho para resolver a pandemia que é o interesse de todos nós, o que no une, a vontade de trazer qualidade de vida, segurança para as pessoas que moram em nossas cidades, e esse deve ser verdadeiramente o objetivo do Consórcio para passar pelo maior desafio das gerações vivas. De acordo com ele, os municípios estão prontos para vacinar e querem mais vacinas para poder efetivar isso. Na sequência, o presidente Gean Loureiro anunciou o primeiro compromisso de doação ao Consórcio e convidou a vice-presidente Jurídica e de Relações Institucionais para América Latina da Natura &Co, Ana Costa, para fazer uso da palavra. **Ana Costa** parabenizou a FNP e o consórcio pela iniciativa de congregação. "O nome Conectar não podia ser mais próprio, onde vamos conectar e agregar esforços de forma apartidária e humanitária em prol de um bem muito maior. A iniciativa privada tem a missão e o dever de articular políticas públicas e atuar em conjunto com vários entes da federação. A doação de R\$ 4 milhões será destinado à vacina e insumos hospitalares, além de estimular novos parceiros", destacou Ana Costa. Na sequência, o presidente, Gean Loureiro, convida o prefeito **Bruno Covas**, vice-presidente de cooperação





internacional, agradecendo sua disposição em participar do consórcio. Bruno Covas inicia cumprimentando o presidente do consórcio, Gean Loureiro, o presidente da FNP, Jonas Donizete e todas as mulheres ali presentes. Ele afirma que “a prefeitura de São Paulo fica muito feliz em participar desse grande arranjo para unir todos os municípios a favor da vacina”. Afirma ainda que ontem (29 de março), na cidade de São Paulo, 120 mil pessoas foram vacinadas. De acordo com ele, há disposição, espaço e profissionais para vacinar 600 mil pessoas por dia. Bruno Covas diz que a prefeitura de São Paulo tem feito esforços na área internacional para alavancar a compra de vacinas, além das relações comerciais diretamente com as empresas envolvidas. Em seguida, coloca a prefeitura de São Paulo à disposição para ajudar e colaborar para sairmos logo da situação em que o País se encontra. O prefeito reafirma, assim, o compromisso da cidade de São Paulo com o Brasil. Na sequência, o presidente, Gean Loureiro, anuncia a transmissão do vídeo feito pelo presidente do Senado, **Senador Rodrigo Pacheco**, destacando sua atuação no trabalho de combate ao COVID, afirmando que ele será um parceiro estratégico do trabalho do Consórcio. No vídeo apresentado, o Senador Rodrigo Pacheco inicia saudando todos os prefeitos e prefeitas municipais do Brasil, além da FNP, pela “belíssima iniciativa de criação do Consórcio Conectar”. Em seguida, cumprimenta o prefeito Miguel Coelho, o presidente Gean Loureiro e os demais prefeitos que comporão o Conectar. “Contem com o Congresso Nacional. Essa soma de esforços e união de entes federados é o que fará o enfrentamento da pandemia ser eficiente. Parabéns aos prefeitos, vamos à luta contra esse vírus que tem gerado tanta tristeza no Brasil”, destaca o presidente do Senado. Na sequência, retoma a fala o presidente Gean Loureiro, agradecendo ao Senador Rodrigo Pacheco em nome de todos os prefeitos que fazem parte do Conectar. Após, o presidente Gean Loureiro destaca que os integrantes do Tribunal de Contas que serão os responsáveis pelo acompanhamento e julgamento das contas do Consórcio. Ele afirma que o Tribunal de Contas de Santa Catarina tem um destaque nacional por seu acompanhamento e trabalho preventivo que vem realizando, o que garante bons resultados em Santa Catarina. Após isso, ele afirma que o Tribunal





CONECTAR

Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

de Contas de Santa Catarina será o responsável por esse acompanhamento e julgamento das contas, pelo fato de ele estar na condição de presidente do Consórcio. Com isso, ele agradece ao corregedor geral do Tribunal de Contas, **José Neri Ascari**, e dá a palavra a ele. José Ascari inicia sua fala cumprimentando o presidente Gean Loureiro e demais prefeitos que integram o Consórcio, além do presidente da FNP, Jonas Donizette. Ele afirma que se discute muito no Tribunal de Contas catarinense a respeito de um dos principais problemas no enfrentamento da pandemia, qual seja, a gestão do processo de vacinação. "Por conta disso, a grande indagação que ronda a cabeça dos gestores é: o que fazer para agilizar a vacinação da nossa população? Nesse sentido a criação deste Consórcio é uma muito louvável iniciativa, trazendo um alento adicional a nossa sociedade". Para ele, salientando a fala do presidente Gean Loureiro, essa iniciativa não pode ser um concorrente com quem quer que seja, e, sim, um aliado importante nesse processo. Afirma ainda que o importante é que a vacina chegue o mais rápido possível e com segurança ao cidadão. Por fim, parabeniza a todos pela iniciativa. Em seguida, o presidente, Gean Loureiro, convida o presidente da associação dos tribunais de contas do Brasil, o Conselheiro Presidente da Atricon **Fábio Túlio F. Nogueira**. Fábio Nogueira inicia cumprimentando a todos que participam da solenidade. Ele destaca sua alegria em participar de um momento como este, em que os prefeitos da maioria das cidades brasileiras se unem em um gesto de absoluta solidariedade. Para ele, o Conectar expressa esse sentimento. Afirma ainda que é preciso que todas as autoridades, especialmente as autoridades políticas, tenham o discernimento e a capacidade de afastar eventuais divergências de natureza política para que a união de esforços e a solidariedade presidam todas as nações que tenham como objetivo maior o combate à pandemia. Dando prosseguimento, ele afirma que desde o início da pandemia o sistema que reúne os 33 tribunais de contas do País decidiu propor e estabelecer uma atuação conjunta com seus respectivos jurisdicionados, firmando estratégias de alinhamento, de soluções conjuntas e harmônicas, principalmente com as autoridade instituídas, privilegiando a função orientativa e pedagógica, valorizando o papel institucional

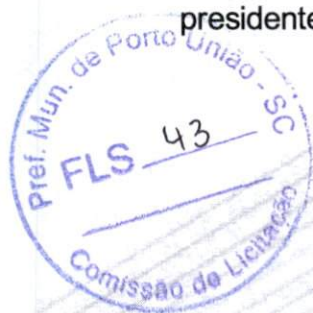




CONECTAR

Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

outrogado pela Constituição da República. Ele reafirma a disposição dos tribunais de contas frente aos gestores públicos dos demais poderes, sobretudo durante essa crise. Em seguida, o presidente, Gean Loureiro, convida o presidente da FNP, **Jonas Donizette**. O presidente da FNP inicia cumprimentando o presidente, Gean Loureiro, além de todas as prefeitas, em nome da prefeita da cidade de Palmas, Cíntia, e ainda os parceiros ali representados, Santander e Natura. Jonas Donizette destaca a importância da credibilidade, ressaltando a participação de órgãos de controle e de cientistas. Ressalta, ainda, a grande capacidade científica do Brasil e que os prefeitos acreditam muito nessa capacidade. Em seguida, ele explica de forma concisa como começou o Consórcio. De acordo com ele, em uma primeira projeção, este era um Consórcio para 50 cidades, entre elas as capitais e as cidades maiores. Porém, houve uma adesão muito maior do que a esperada. Com isso, agradece ainda à equipe da FNP, que se dedicou em atender as demandas da alta carga de trabalho atribuída. Registra, ainda, o simbolismo do prefeito Bruno Covas, registrando a humildade da cidade de São Paulo, sendo ela sozinha maior que muitos países, por participar e fortalecer o Consórcio. Ele diz que através do Consórcio será possível ajudar as prefeituras nesse embate pela vida, combatendo a pandemia, enquanto ainda não for possível ter acesso às vacinas. Por fim, retorna a palavra ao presidente Gean, afirmando que a FNP está “passando o bastão, mas continuando como retaguarda do Conectar para que o povo brasileiro tenha acesso à vacina de forma cada vez mais rápida e numerosa”. Para finalizar, o presidente, Gean Loureiro, agradece a presença e a pontualidade de todos. Ele convida todos os prefeitos integrantes da Diretoria Executiva para um reunião virtual na quinta-feira, dia 1º de abril, das 10h às 10:45h da manhã, na qual irão aprovar as primeiras resoluções e atualizar todo o trabalho. Ele encerra a reunião agradecendo a todos mais uma vez. “Espero que tenhamos grande sucesso. Vamos ter muito trabalho e muita dedicação, vamos unir o Brasil a favor da vacina e no combate ao COVID”, finaliza o presidente. Nada mais havendo, o presidente Gean Loureiro agradeceu a

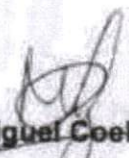




CONECTAR

Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

participação de todos e encerrou a reunião. E, para constar, os membros da Comissão Eleitoral do Conectar lavram e assinam a presente Ata.


Miguel Coelho

Prefeito de Petrolina/PE

Membro da Comissão Eleitoral do Conectar

PAULA SCHILD Assinado de forma digital por
MASCARENHAS MASCARENHAS:5720946034
:5720946034 Dados: 2021.03.26 13:05:46
+03'00'

Paula Mascarenhas

Prefeita de Pelotas/RS

Membro da Comissão Eleitoral do Conectar

Izaías Santana

Prefeito de Jacareí/SP

Membro da Comissão Eleitoral do Conectar

IZAIAS JOSE DE Assinado de forma digital
SANTANA:08111767897 por IZAIAS JOSE DE
767897 SANTANA:08111767897
Dados: 2021.03.26 13:28:12
+03'00'

Brasília, DF, 30 de março de 2021.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTAR - CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS
CNPJ: 41.774.599/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:30:38 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

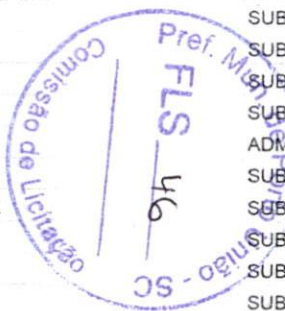
Código de controle da certidão: **8D44.6954.AB2B.8219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIOS ADMITIDOS AO CONSÓRCIO CO NECTAR

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
2.361	RN	TABOLEIRO GRANDE	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.362	RN	TAIPIU	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.363	RO	JI-PARANÁ	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.364	RO	PORTO VELHO	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.365	RR	SÃO JOÃO DA BALIZA	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.366	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.367	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.368	RS	SÃO SEPÉ	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.369	RS	SAPIRANGA	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.370	RS	SAPUCAIA DO SUL	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.371	RS	SARANDI	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.372	RS	SETE DE SETEMBRO	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.373	RS	TAQUARA	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.374	RS	TAVARES	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.375	RS	TEUTÔNIA	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.376	RS	TIRADENTES DO SUL	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.377	RS	TORRES	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.378	RS	TRÊS ARROIOS	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.379	RS	TRÊS COROAS	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.380	RS	TRÊS FORQUILHAS	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.381	RS	TRIUNFO	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.382	RS	TUPANCIRETÁ	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.383	RS	URUGUAIANA	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.384	RS	VACARIA	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.385	RS	VANINI	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.386	SC	JOINVILLE	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.387	SC	LAGES	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.388	SC	LAGUNA	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.389	SC	LUZERNA	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.390	SC	MATOS COSTA	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.391	SC	OURO VERDE	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.392	SC	PALHOÇA	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.393	SC	PALMA SOLA	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.394	SC	PAPANDUVA	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.395	SC	PEDRAS GRANDES	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.396	SC	PESCARIA BRAVA	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.397	SC	POMERODE	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.398	SC	PORTO UNIÃO	SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ORIGINAL	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.
2.399	SC	RIO DO SUL	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO PENDENTE! NÃO ENVIOU A LEI AUTORIZATIVA.
2.400	SC	RIO FORTUNA	ADMITIDO POR FORÇA DO §1º, ART. 4 DO ESTATUTO DO CONECTAR	MUNICÍPIO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DE TODAS AS ATIVIDADES DO CONECTAR.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.774.599/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2021
NOME EMPRESARIAL CONECTAR - CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO Q SETOR COMERCIAL SUL (SCS) QUADRA 08, BLOCO B - N 50	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 827 EDIF VENANCIO 2000
CEP 70.333-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@CONSORCIOCONNECTAR.COM.BR	TELEFONE (61) 3044-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE BRASILIA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2021 às 10:59:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONECTAR - CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS
CNPJ: 41.774.599/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:30:38 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **8D44.6954.AB2B.8219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 240095439882021

NOME: NAO CADASTRADO

ENDEREÇO: NAO CADASTRADO

CIDADE: NAO CADASTRADO

CNPJ: 41.774.599/0001-06

FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 8 de novembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 10/08/2021 às 11:01:33 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/CD:02>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 240095439912021

NOME: NAO CADASTRADO

ENDEREÇO: NAO CADASTRADO

CIDADE: NAO CADASTRADO

CNPJ: 41.774.599/0001-06

FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 8 de novembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 10/08/2021 às 11:01:41 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/CD:04>



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 41.774.599/0001-06

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 11 de agosto de 2021.

PARECER JURÍDICO nº 433/2021

Referente: Ofício nº. 173/2021 – SMS/Compras
Assunto: Contrato de Rateio
Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR

Resumo

Pugna-se por parecer jurídico acerca da legalidade/formalidade em ratificação de contrato de rateio para transferência de recursos para o Consórcio CONECTAR.

Era o indispensável a relatar que ora passo a opinar em duas vias.

Parecer Jurídico

Trata-se de exame prévio a assinatura de Contrato de Rateio entre o Município de Porto União e o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93.

O CONECTAR tem natureza multifinalitária entre suas finalidades está previsto a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

As ações para contratações conjuntas de bens e serviços estão previstas no Programa de Licitações Compartilhadas, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidades comuns.

O município de Porto União ratificou Protocolo de Intenções visando à adesão ao referido Consórcio, devidamente autorizado através da Lei Municipal nº 4.721/2021 que tem por objeto o contrato de rateio, à transferência de recursos para aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município de Porto União ao CONECTAR para atendimento do objeto do Contrato de Programa, relativo ao Rateio Fixo das Despesas Administrativas do Consórcio.

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

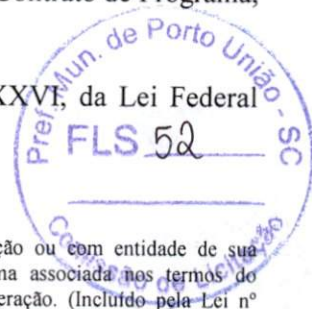
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:

[...]

c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

Diante de todo exposto, esta Assessoria Jurídica, não vê óbice em atender ao pleito da Secretaria Municipal e Saúde para formalizar o respectivo contrato de rateio através de dispensa de licitação nos termos acima expostos, para repasse de recursos financeiros para manutenções administrativas, bem como, outros recursos que atendam o objeto do contrato de programa estabelecido no Consórcio.

É o parecer. S.M.J.


Pierre Castellano Pereira
OAB/SC 35.170





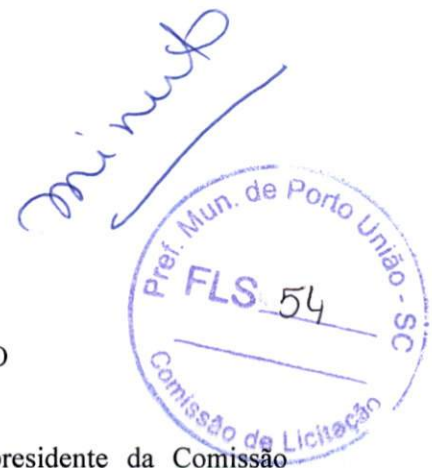
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº ***/2021

Dispensa de Licitação nº ***/2021



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93 e na Lei 4.721 de 09 de março de 2021, conforme consta do Processo Licitatório nº ***/2021, Dispensa de Licitação n.º 0**/2021, declarou a dispensa de licitação, para Contrato de Rateio junto ao Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, inscrito no CNPJ 41.774.599/0001-06.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, ** de **** de 2021.

Visto
Conforme instações me recebi da embrute, esta deve ser umbar um contato com o CONECTAR, dos quais já foram por orçados via telefone.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto ***/2021

Caso a suspeita seja imputada, ou seja questionamentos quanto a presente processo licitatório deverá ser enviado a de Saúde para o Secretário de Saúde para por o processo licitatório e proibido o processo licitatório. 20.03.21 OAB/SC 61.207-A

RU
20.03.2021
OAB/SC 61.207-A



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0/2021**
Dispensa de Licitação nº 0/2021**

Caracterização da Situação: O Município, necessita contratar o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, para fins de Contrato de Rateio. Constitui o objeto do contrato de rateio, a transferência de recursos para aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme Lei 4.721 de 09 de março de 2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, inscrito no CNPJ 41.774.599/0001-06, uma vez que o consórcio foi criado para esta finalidade

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor este determinado dentro das regras do Consórcio.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Do Prazo: O prazo da contratação será até 31/12/2021.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e na Lei 4.721 de 09 de março de 2021, face os motivos já expostos.

Porto União, ** de ***** de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto ***/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0/2021 Dispensa de Licitação nº 0**/2021**

Objeto: contratação do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, para fins de Contrato de Rateio. Constitui o objeto do contrato de rateio, a transferência de recursos para aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme Lei 4.721 de 09 de março de 2021.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e na Lei 4.721 de 09 de março de 2021, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, inscrito no CNPJ 41.774.599/0001-06.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de ***** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



Secretaria @ consórcio conectar.org.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 570/2021 que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR e o Município de PORTO UNIÃO.

061 99671 7742
Wing Felipe
GABRIELA

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC**, com o Código do IBGE sob nº 4213609, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **ELISEU MIBACH**, portador(a) do CPF/MF nº 50108670953, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GEAN MARQUES LOUREIRO**, Prefeito de Florianópolis, portador do CPF/MF nº 823.341.969-91, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

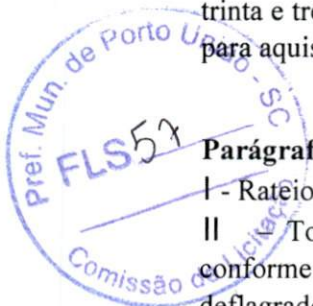
O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2021, ficando estabelecido o valor para este município no montante de **R\$ 533,33** (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por mês, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2021;
- II - Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2021, será efetuado pelo **CONSORCIADO** na forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, **relativa aos meses de julho a dezembro de 2021**, conforme deliberado pelo Conselho Fiscal em reunião no dia 29 de abril de 2021.



Verificar a forma de pagamento

Segue o anexo em 5 meses



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

27 de agosto 2021 30/08

§1º. O vencimento da parcela única é dia ~~30 de julho de 2021~~ e deverá ser pagapor meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR.

§2º. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do CONECTAR.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 06 (seis meses), iniciando-se em 01 de julho de 2021 e terminando em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2021, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.




CONECTAR
GEAN MARQUES LOUREIRO - Presidente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SCELISEU

MIBACH

Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: CPF/MF n.º

2.

Nome: CPF/MF n.º



ORÇAMENTO 2021 RATEIO CONSORCIO CONECTAR
OFICIO 173 2021 FMS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2105 ATENÇÃO BASICA SAÚDE

modalidade 3171-103 Transf.a Consórcios Públicos

COD.107 MUN 3.200,00

complem 31717001 Rateio pela participação Consórcio Público

*RECURSO MUNICIPAL 100,00%

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
20/08/2021

TOTAL

3.200,00

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:33961034915
Dados: 2021.08.20
13:23:18 -03'00'





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTAR - CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES
BRASILEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.774.599/0001-06
Certidão nº: 25800849/2021
Expedição: 20/08/2021, às 16:29:04
Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTAR - CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES
BRASILEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
41.774.599/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 241/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 23/08/2021

Objeto do Processo: O objeto da presente é, justamente, a contratação do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, para fins de Contrato de Rateio. Constitui o objeto do contrato de rateio, a transferência de recursos para aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme Lei 4.721 de 09 de março de 2021.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.1.71.00.00	R\$ 3.200,00
Total:			R\$ 3.200,00

Total Geral: R\$ 3.200,00



Porto União, 23 de Agosto de 2021

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 23 de agosto de 2021.

PARECER JURÍDICO nº 463/2021

Processo de Licitação nº 241/2021 – COVID
Dispensa de Licitação nº 009/2021.



Relatório

Vem ao exame dessa assessoria jurídica com fulcro do artigo 38, vi, da lei 8.666/1993, o presente processo administrativo na modalidade dispensa de licitação, que tende ao Contrato de Rateio junto ao Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR.

Parecer Jurídico

Primeiramente cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, e verifica a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Portanto, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público.

A obrigatoriedade da licitação está prevista na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8.666/1993 foi criada para regulamentar o referido artigo da Constituição, normatizando todos os procedimentos a serem seguidos para contratação pela Administração.

O legislador Constituinte conheceu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, conforme está disposto no Artigo 24 da lei de licitações.

O CONECTAR tem natureza multifinalitária entre suas finalidades está previsto a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

As ações para contratações conjuntas de bens e serviços estão previstas no Programa de Licitações Compartilhadas, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidades comuns.

O município de Porto União ratificou Protocolo de Intenções visando à adesão ao referido Consórcio, devidamente autorizado através da Lei Municipal nº 4.721/2021 que tem por objeto o contrato de rateio, à transferência de recursos para aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município de Porto União ao CONECTAR para atendimento do objeto do Contrato de Programa, relativo ao Rateio Fixo das Despesas Administrativas do Consórcio.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:

[...]

c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

Assim, presente todos os elementos indispensáveis para a validade do ato, opino, salvo melhor juízo e análise, pela procedência do processo de dispensa de licitação nº 009/2021.

É o parecer. S.M.J.

Maria Eduarda Marschalk

OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0ABA447DD8B82C655286F4B9733561EAAE0A5DB

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 241/2021


Dispensa de Licitação nº 009/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93 e na Lei 4.721 de 09 de março de 2021, conforme consta do Processo Licitatório nº 241/2021, Dispensa de Licitação n.º 009/2021, declarou a dispensa de licitação, para Contrato de Rateio junto ao Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, inscrito no CNPJ 41.774.599/0001-06.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 23 de agosto de 2021.


LUÍZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0ABA447DD8B82C655286F4B9733561EAAE0A5DB

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 241/2021
Dispensa de Licitação nº 009/2021

Caracterização da Situação: O Município, necessita contratar o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, para fins de Contrato de Rateio. Constitui o objeto do contrato de rateio, a transferência de recursos para aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme Lei 4.721 de 09 de março de 2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, inscrito no CNPJ 41.774.599/0001-06, uma vez que o consórcio foi criado para esta finalidade.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor este determinado dentro das regras do Consórcio.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 3171-103 – Transf. a Consórcios Públicos
Cód. 107

Complemento 31717001 – Rateio pela Participação Consórcio Público

Do Prazo: O prazo da contratação será até 31/12/2021.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e na Lei 4.721 de 09 de março de 2021, face os motivos já expostos.

Porto União, 23 de agosto de 2021.




LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0ABA447DD8B82C655286F4B9733561EAAE0A5DB

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 241/2021 Dispensa de Licitação nº 009/2021

Objeto: contratação do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, para fins de Contrato de Rateio. Constitui o objeto do contrato de rateio, a transferência de recursos para aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme Lei 4.721 de 09 de março de 2021.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e na Lei 4.721 de 09 de março de 2021, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, inscrito no CNPJ 41.774.599/0001-06.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 27 de agosto de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





Segunda-feira, 23 de agosto de 2021 às 14:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3238170: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
A0ABA447DD8B82C655286F4B9733561EAAE0A5DB

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3238170>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 241/2021 - COVID

Dispensa de Licitação nº 009/2021

Código registro TCE: A0ABA447DD8B82C655286F4B9733561EAAE0A5DB

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, para fins de Contrato de Rateio. Constitui o objeto do contrato de rateio, a transferência de recursos para aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme Lei 4.721 de 09 de março de 2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, inscrito no CNPJ 41.774.599/0001-06, uma vez que o consórcio foi criado para esta finalidade.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor este determinado dentro das regras do Consórcio.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2105 – Atenção Básica a Saúde

Modalidade 3171-103 – Transf. a Consórcios Públicos

Cód. 107

Complemento 31717001 – Rateio pela Participação Consórcio Público

Do Prazo: O prazo da contratação será até 31/12/2021.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e na Lei 4.721 de 09 de março de 2021, face os motivos já expostos.

Porto União, 23 de agosto de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.227/2021



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços 10/2021-PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Tributo, nesta cidade de Lages/SC.
Abertura: 16/09/2021 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 314.937,36
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
 Lages 24 de Agosto de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
 Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 760284

Marema

Estado de Santa Catarina
 Município de Marema

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 047/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2021

O Município de Marema - SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Processo Licitatório nº 047/2021, modalidade Pregão nº 025/2021, na forma presencial, para a **Aquisição de Coleção de Livros destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Marema.** Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 03 de setembro de 2021, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira. Marema - SC. 23 de agosto de 2021. Mauri Dal Bello. Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 760492

Matos Costa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 - PMMC
 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

EFB1F00B5B2677FABEF443B3C090A4B49E14FA8
 HOMOLOGAÇÃO 23/08/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

FORNECEDOR: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93. Vigência: INÍCIO: 23/08/2021 TÉRMINO: 31/12/2021.

Valor: R\$ 315.205,11 (Trezentos e quinze mil duzentos e cinco reais e onze centavos). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA PRUDENTE DE MORAES E CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO - TR 01 E LUIZ SCHENA, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos aprovados pelo BADESC. **Matos Costa, SC, 23 de agosto de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 760392

Morro Grande

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Imãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 1/2021, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS NA RUA VICTORIO CREPALDI, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ROMA, MORRO GRANDE/SC.** Origem: Emenda Impositiva Estadual nº 1276/2021. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 14/9/2021, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima indicado. Informamos que a Integra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e

das 13h00min às 17h00min, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 760407

Orleans

PROCESSO Nº 185/2021

PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 70/2021
 Tipo: Menor Preço por item/Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PISCICULTURA (CARROCERIA EM MADEIRA, GUINDASTE VEICULAR, BALANÇA SUSPENSÃO DIGITAL, REDE DE ARRASTO, REDE MALHA).

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 08/09/2021 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 09/09/2021, às 14h00min

REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
 Orleans - SC, 23 de Agosto de 2021
 Jorge Luiz Koch
 Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 760522

Palhoça

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº 222/2021

Objeto: Obras: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação a paver e sinalização da servidão Hipólito da Silva e Travessa Serafim de Oliveira, Bairro: Guarda do Cubatão - Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação a paver e sinalização viária da rua Manoel Felício Machado, Bairro Passa Vinte - Palhoça/SC; (Lote 03) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação e sinalização das Ruas Álvaro Conceição Moreira, Rua Alcino José Martins e Rua Gregório Honorato Espinola, Bairro Barra do Arriú - Palhoça/SC.
Abertura: 09/09/2021 às 14:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net
 Palhoça, 23 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 760466

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 223/2021

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Repavimentação asfáltica, recuperação de drenagem e sinalização da Rua Tenente Francisco Lehmkuhl, Bairro Centro - Palhoça/SC.

Abertura: 10/09/2021 às 14h.

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.sc.gov.br

Palhoça, 23 de agosto de 2021.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 760468

Pinheiro Preto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bl.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 61/2021. **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS PERTENCENTE**

AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO E LEI N. 2.193 DE 27 DE MAIO DE 2021, conforme especificações junto ao Edital Convocatório. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 03/09/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bl.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site gov.br/ www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000. **PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE AGOSTO DE 2021**
 GILBERTO CHIARANI
 PREFEITO

Cod. Mat.: 760451

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021
 Processo Licitatório 42/2021

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 105/2021 de 08 de Julho de 2021, com a Devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI ALVES WOLINGER, exarada em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 14/09/2021, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuidas neste Edital e seus anexos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Rua Projetada - Próximo a Creche) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO TÉCNICO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br
 Ponte Alta do Norte, 23 de agosto de 2021
 ARI ALVES WOLINGER
 Prefeito Municipal

Código TCE/SC: 81BF649951FE0ADD5A427A28962EEFA-4A6F6114

Cod. Mat.: 760389

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 240/2021 - Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 099/2021

Código registro TCE: 2FD6BA434DCFF2225DD861F4FC-46011F9F67614

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE ATADURAS, somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 08 de setembro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 760367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 241/2021 - COVID

Dispensa de Licitação nº 009/2021



Código registro TCE: A0ABA447DD8B82C655286F4B9733561E-AE0A5DB

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR. Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, para fins de Contrato de Rateio. Constitui o objeto do contrato de rateio, a transferência de recursos para aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme Lei 4.721 de 09 de março de 2021.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR, inscrito no CNPJ 41.774.599/0001-06, uma vez que o consórcio foi criado para esta finalidade.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor este determinado dentro das regras do Consórcio.

Do Prazo: O prazo da contratação será até 31/12/2021.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e na Lei 4.721 de 09 de março de 2021, face os motivos já expostos.

Porto União, 23 de agosto de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.227/2021

Cod. Mat.: 760371

Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2021

O Município de PRESIDENTE NEREU, SC, com sede na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, Presidente Nereu, SC, CEP 89.184 000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.699/0001 28. Onde se lê : que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2021. Lê-se: que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 08:30 horas do dia 08 de setembro de 2021. Devido a alteração no valor do LOTE 04: ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, ano 1991, modelo 1992, placas BWS 1093, renavam 605675341, cor branca, diesel LANCE INICIAL de R\$ 20.000,00 para LANCE INICIAL de R\$ 3.000,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.LEILOESREIS.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (47) 3362 1108 na Prefeitura ou (47) 9 8886 0512 contato@reidloesleiloes.com.br com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. PRESIDENTE NEREU, (SC), 23 de agosto de 2021.
CELSE AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 760264

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 144/2021

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em lajota de concreto da rua Sassafrás - bairro Pamplona - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odifei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 10/09/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 10/09/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

DANIEL PASA

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 760243

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 145/2021

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica da rua Deputado Walter Rousseng - bairro Santa Galo - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odifei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 09/09/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 09/09/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

DANIEL PASA

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 760248

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 146/2021

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em lajotas da rua Tenente Neves - bairro Bremer - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odifei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br

DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 13h30min do dia 09/09/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura,

localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 14h00min do dia 09/09/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

DANIEL PASA

Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 760252

Rio Negrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min do dia 08 de setembro de 2021. Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) SEM APLICAÇÃO, COM TRANSPORTE EM CAMINHÃO TÉRMICO, PARA MANUTENÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas ocorrerá no mesmo dia e horário acima. O início da disputa das propostas classificadas ocorrerá a partir mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: [HYPERLINK "http://www.nionegrinho.sc.gov.br" http://nionegrinho.atende.net](http://www.nionegrinho.sc.gov.br) (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648. Rio Negrinho, 20 de agosto de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 760257

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2021, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA DO CMEI ESPAÇO CRIANÇA, LOCALIZADO NA RUA CARLOS MÜHLBAUER, nº 294, BAIRRO BARRO PRETO, EM RIO NEGRINHO/SC. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no mesmo endereço. O Edital está disponível no link: <http://nionegrinho.atende.net>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente. Demais informações pelo fone (47) 3646-3648/3646-3636. Rio Negrinho, 20 de agosto de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 760400

Riqueza

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1577/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021 Exclusivo EPP/ME/MI

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 98.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e Lei Federal N. 8.666, de 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 222/2021

O Município de torna público que fará realizar a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 222/2021 no dia 09 de setembro de 2021, às 14h00min, na sala de reuniões nº 01 da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Processo Licitatório tem como objeto "Obras (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação a paver e sinalização da servidão Hipólito da Silva e Travessa Serafim de Oliveira, Bairro: Guarda do Cubatão - Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação a paver e sinalização viária da rua Manoel Felício Machado, Bairro Passa Vinte -Palhoça/SC; (Lote 03) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação e sinalização das Ruas Álvaro Conceição Moreira, Rua Alcino José Martins e Rua Gregório Honorato Espinola, Bairro Barra do Aririú -Palhoça/SC", de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 23 de agosto de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 223/2021

O Município de torna público que fará realizar a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 223/2021 no dia 10 de setembro de 2021, às 14h00min, na sala de reuniões nº 01 da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Processo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Repavimentação asfáltica, recuperação de drenagem e sinalização da Rua Tenente Francisco Lehmkhul, Bairro Centro - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 23 de agosto de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 61/2021, O OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONFORME LEI N. 2.193 DE 27/05/2021, conforme especificações junto ao Edital Convocatório. declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 03/09/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

Pinheiro Preto-SC, 23 de agosto de 2021
GILBERTO CHIARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - FMAS

Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro De Preço - Aquisição de materiais de limpeza e higiene e produtos descartáveis para a gestão da secretaria e departamentos: CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Centro de Convivência do Idoso e demais programas, projetos e serviços através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 03/09/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 23 de agosto de 2021
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 241/2021 - COVID
Dispensa de Licitação nº 009/2021
Código registro TCE: A0ABA447D08B82C655286F489733561EAAE0A5DB
Caracterização da Situação: O Município necessita contratar o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, para fins de Contrato de Rateio. Constitui o objeto do contrato de rateio, a transferência de recursos para aquisição de vacinas para combater a pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme Lei 4.721 de 09 de março de 2021.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, inscrito no CNPJ 41.774.599/0001-06, uma vez que o consórcio foi criado para esta finalidade.
Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor este determinado dentro das regras do Consórcio.
Do Prazo: O prazo da contratação será até 31/12/2021.
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e na Lei 4.721 de 09 de março de 2021, face os motivos já expostos.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 240/2021 - Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 099/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE ATADURAS, somente participando da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 08 de setembro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União

"www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 2FD6BA4344DCFF2225DD861F4FC46011F9F67614

Porto União - SC, 23 de agosto de 2021.

EUSEU MIBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal PCB - 01 Vereador Raul Machado, Linha São Luiz, Município de Presidente Castello Branco/SC, com extensão de 880m, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 887925/2019/MJS/CAIXA.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R\$ 396.894,37 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado às etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado.
FISCAL DO CONTRATO	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0244/2021, de 19 de agosto de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Renan Marcos Muraro CREA/SC 165.831-1/SC.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

Contratante: Município de Romelândia, Cnpj nº 82.821.182/0001-26. Contratada: Jaira Terezinha Martini Liberalesso, Cpf sob o 799.656.529-53. OBJETO: O objeto do presente Instrumento de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 980/2021. Inexigibilidade nº 10/2021. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Romelândia. VALOR: Fica estipulado no presente contrato para aquisição o valor de R\$ 1173,50 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos). Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2021. Romelândia/SC, em 19/08/2021. Signatários: Juarez Furtadopolá Contratante Jaira Terezinha Martini Liberalesso pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31-2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, torna público que a pedido do Fundo Municipal de Saúde, a abertura do certame 031/2021 previsto para o dia 25/08/2021 às 09hrs; fica SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO devido a análise de questionamentos do edital.

São Francisco do Sul, 23 de agosto de 2021.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC, com sua sede a Rua Francisco Beckhauser, nº 70, CEP 88.765-000, Centro, São Martinho/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, cujo objetivo é a "Aquisição de mobiliário para as unidades de ensino do Município de São Martinho/SC", conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 03 de setembro de 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: https://bllcompras.com. Informamos que a íntegra do Edital está disponível no site www.saomartinho.sc.gov.br e https://bllcompras.com. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3645-6100 ou pelo e-mail licitacao2@saomartinho.sc.gov.br. Código registro TCE: 0F0773B3F029159BF1DB8E5077916162C71AD4FD.

São Martinho, 23 de agosto de 2021.
ROBSON JEAN BACK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021/PMTM

O Município de Treze de Maio/SC, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rodovia Municipal Felix Simon, trechos 01 e 02, com recursos oriundos do convênio de repasse 2021TR000478 junto ao Estado de Santa Catarina. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 24/09/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.

Treze de Maio, 23 de agosto de 2021.
JAILSO BARDINI
Prefeito



Porto União

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 242/2021.
Extrato de Edital de Credenciamento 004/2021.
Código registro TCE: B6FCABBC4C94959C3C48295EE7AAE-41221701B9B
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA PRESTAR SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE EM ANÁLISES CLÍNICAS A NÍVEL AMBULATORIAL, BASEADOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E SUB-GRUPO 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de agosto de 2021, sita à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União - SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br.
Porto União - SC, 24 de agosto de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 760896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Retificação Processo Licitatório nº 241/2021 - COVID
Dispensa de Licitação nº 009/2021
No Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina Edição Nº 21.591, do dia 24/08/2021 (terça-feira), página 63, onde se lê: "JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", leia-se "JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO", permanecem as demais informações.
Código registro TCE: A0BA447DD8B82C655286F4B9733561E-AAE0A5DB
Porto União, 25 de agosto de 2021.

Cod. Mat.: 760905

Quilombo

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 44C5795143527D2A-2C6D2594EBC5D69A7B90EFE9
Processo Adm. Nº: 54/2021
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 54/2021.
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta Empreitada por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA LINHA VILA GAÚCHA DESTE MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, COM ÁREA TOTAL DE 4.004m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO E EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 909555/2020/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 10/09/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 10/09/2021.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http://www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 24 de agosto de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 760885

Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 78/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 30/2021
Licitação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS CONHECIDAS COMO "MARMITAS". Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes de documentos e propostas para dia 09 de setembro de 2021, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3564-8100.
Rio do Campo, 25 de agosto de 2021
Vidal Balak - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 761096

Rio do Oeste

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de cobertura, banheiros, arquibancada e fechamento da quadra poliesportiva da Escola de Ensino Básico Fortunato Tarnowski, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, estimativa de orçamento, quadro de quantitativos e projetos. Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 10/09/2021. Credenciamento: Após o prazo de entrega dos documentos. Abertura dos envelopes dos envelopes de Habilitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser encontrada no site: https://riodoeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 - 0261 ou endereço eletrônico: comprardo@gmail.com e/ou licita@riodoeste.sc.gov.br
Rio do Oeste, 25 de agosto de 2021.
Arnildo Ferrari
Prefeito

Cod. Mat.: 761039

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 153/2021
O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Gestão de Governo, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de consultoria técnica especializada, com experiência comprovada no Desenvolvimento e Estruturação de Plano Diretor de Cidade Inteligente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autotendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirei.farinea@riodosul.sc.gov.br / odirei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.
DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS
Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 14/09/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio

do Sul/SC;
A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 14/09/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.
Rio do Sul, 20 de agosto de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CRISTIAN CAÊ SEEMANN STASSUN
Secretário de Infraestrutura

Cod. Mat.: 760882

São Bento do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 185/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Assistência Social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 08h30min do dia 29 de setembro de 2021, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE DE 0 A 18 ANOS, COM DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E PELO CONSELHO TUTELAR, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VIGENTE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 18 de agosto de 2021

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

Cod. Mat.: 761048

São Bernardino

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO E/OU PERMISSÃO N.6/2021. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de concorrência, tipo maior lance ou oferta, mediante a Outorga de Concessão de Direito Real de Uso de bens patrimoniais, sendo parte de um lote e um barracão de 80M2. Recebimento dos envelopes documentação e propostas até as 09:00 hs, do dia 13/10/2021. A íntegra deste Edital estará no site do município www.saobernardino.sc.gov.br e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 25/08/2021. Dalvir Luiz Ludwig. Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 761159

São Francisco do Sul

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 071/2021
A PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 071/2021 - TOMADA DE PREÇOS - Tipo Menor Valor Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das Ruas Givaldo Nunes da Mota, Prefeito José Schmidt e Valdomiro Ferreira da Rocha, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, conforme Anexo VIII, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.
Data e horário limite para entrega das propostas: 13 de setembro de 2021 às 08:30 hrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 011/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O POSTO DE SAÚDE RODEIO GRANDE/USB - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA N.º 11455.792000/1200-01, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min horas do dia 08/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h45min do dia 08/09/2021.
TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Monte Castelo - Rua Alfredo Becker, 385 e também no site <http://www.montecastelo.sc.gov.br> e www.bll.org.br
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo, 24 de Agosto de 2021.
GILVANI CARNEIRO
Gestor Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Veneza, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, convida a população em geral para as reuniões comunitárias de revisão do Plano Diretor de Nova Veneza que ocorrerão conforme as datas e locais descritos abaixo. Todas as reuniões serão realizadas às 19h (dezenove horas). Reunião Comunitária - I Região: Nossa Senhora de Caravaggio e São José Data: 16/09/2021 Local: Salão Benfeitores, Caravaggio. Reunião Comunitária - II Região: Centro, São José, Elisa e Brasília Data: 20/09/2021 Local: Palazzo Delle Acque - Sede. Reunião Comunitária - III Região: São Bento Baixo, Jardim Florença, Garuvinha, Linha 14 de Julho, Linha Mattia, Linha Reta, Linha Zanzi e Sanga Curta Data: 22/09/2021 Local: Centro de Eventos São João Batista - São Bento Baixo. Reunião Comunitária - IV Região: São Bento Alto, Rio Cedro Médio, Araça, Linha Minerva, São Bonifácio, São Francisco, Linha Zoche, Vila Maria, Cubico, Linha Pasetto, Rio Cedro Alto, Cantão e Santo Antônio Data: 23/09/2021 Local: Salão Comunitário Vila Maria. Reunião Comunitária - V Região: Baixada, Mãe Luzia Fenali Data: 29/09/2021 Local: Escola Municipal Caravaggio (Baixada). Reunião Comunitária - VI Região: Picadão, Rio Guarapari, Nossa Senhora de Lourdes e Bortolotto Data: 30/09/2021 Local: Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto (Ginásio de Esportes) - Sede. Além das participações presenciais, serão permitidas as participações por plataforma online, com link de acesso a ser disponibilizado até 24 horas antes dos eventos. A participação popular será respeitada nos termos do Estatuto da Cidade, do decreto nº 43, de 13 de agosto de 2021, bem como dos decretos e portarias emitidos a fim de apresentar medidas de enfrentamento da COVID-19. Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar das Reuniões.

Nova Veneza, 24 de agosto de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa - SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "Aquisição de Implementos Agrícolas com recursos de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Termo de Referência anexo ao Edital".

A sessão de disputa ocorrerá no dia 10/09/2021.
A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26 de agosto de 2021, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC.

Em 25 de agosto de 2021.
ROVENI DE LURDES HAMANN
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021_FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.433.103/0001-07, representado por sua gestora, a Sra. Juliana de Cássia Silva, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E NA RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO II)". A sessão de disputa ocorrerá no dia 13/09/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada a partir do dia 27 de agosto de 2021, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/ SC, 25 de agosto de 2021.
ROVENI DE LURDES HAMANN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Processo Licitatório nº 0076/2021

O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.º 0076/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º 0044/2021 passou por alterações em seu conteúdo. A data de abertura do Processo Licitatório n.º 0076/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º 0044/2021, não foi alterada.

Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 25/08/2021. Registro no TCE: 6694271C75176846C40F86369D040C9505CFA187

CLAUDIR DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 62/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório. declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 09:45h do dia 09/09/2021, início da sessão na mesma data a partir das 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

Pinheiro Preto-SC, 24 de agosto de 2021
GILBERTO CHIARANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - PMPB

Tipo De Licitação: Menor Preço Global Multientidades. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de calhas e rufos para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 09/09/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237

Porto Belo, 25 de agosto de 2021
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório 242/2021.

Extrato de Edital de Credenciamento 004/2021.

Código registro TCE: B6FCABB4C94959C3C48295EE7AAE41221701B9B

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA PRESTAR SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE EM ANÁLISES CLÍNICAS A NÍVEL AMBULATORIAL, BASEADOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E SUBGRUPO 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de agosto de 2021, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 126, centro do Município de Porto União - SC ou entrar em contato pelo fone/fax (42) 3523-1155, e-mail: licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União - SC, 24 de agosto de 2021.
EISEU MIBACH

RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 241/2021 - COVID

Retificação Dispensa de Licitação nº 009/2021

Código registro TCE: A0ABA447DD8BB2C655286F4B9733561EAAE0A5DB

No Diário Oficial da União, Seção 3, do dia 24/08/2021 (terça-feira), página 315, onde se lê:

"EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO",
Leia-se "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO", permanecem as demais informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge)

8EDF42E147E208BB168B60B337854C936FED41DA

Processo Adm. Nº: 55/2021 - Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 55/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, E APLICAR RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter sido classificado na Chamada Pública nº 01/2021 deste Município, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Fundamento Legal: § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Empresa: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Valor: R\$ 2.468,00 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Quilombo, 25 de agosto de 2021
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge)

44C5795143527D2A2C6D2594EBC5D69A7B90EFE9

Processo Adm. N.: 54/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 54/2021.

Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global

Regime de Execução: Indireta Empreitada por Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA LINHA VILA GAÚCHA DESTE MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, COM ÁREA TOTAL DE 4.004m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCIÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIÁRIO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO E EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 909555/2020/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 10/09/2021.

Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 10/09/2021.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 117/2021

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 570/2021 QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR E O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC**, com o Código do IBGE sob nº 4213609, neste ato, representado pelo Prefeito, **SR. ELISEU MIBACH**, portador do CPF/MF nº 501.086.709-53, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 – Bloco B, n.º 50, sala 833 – Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **SR. GEAN MARQUES LOUREIRO**, Prefeito de Florianópolis, portador do CPF/MF n.º 823.341.969-91, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas, com base no Processo Licitatório 241/2021, Dispensa de Licitação 009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

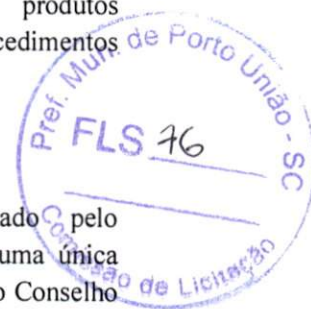
O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2021, ficando estabelecido o valor para este município no montante de **R\$ 533,33** (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por mês, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I – Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2021;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao exercício 2021, será efetuado pelo **CONSORCIADO** na forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, **relativa aos meses de julho a dezembro de 2021**, conforme deliberado pelo Conselho Fiscal em reunião no dia 29 de abril de 2021.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 117/2021

§1º. O vencimento da parcela única é dia 30 de agosto de 2021 e deverá ser pagopor meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR.

§2º. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do CONECTAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato tem vigência a contar de sua emissão e terminando em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2021, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 117/2021

sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 3171-103 – Transf. a Consórcios Públicos
Cód. 107*

Complemento 31717001 – Rateio pela Participação Consórcio Público

PARÁGRAFO ÚNICO. A elaboração do quadro de dotações pelo CONSORCIADO é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao CONSÓRCIO, caso não apresentada juntamente com o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

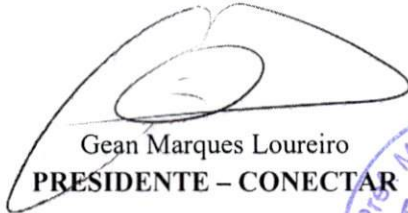
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Porto União (SC), 27 de agosto de 2021.


Elisete Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Gean Marques Loureiro
PRESIDENTE – CONECTAR



PUBLICAÇÃO

Nº 3261926: EXTRATO DE CONTRATO 117/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3261926>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 117/2021

Partes: Município de Porto União e Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – Conectar.

Objeto: as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo CONSORCIADO ao CONECTAR para constituir as receitas do exercício de 2021, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por mês, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Valor: o valor para este município no montante de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês.

Vigência: vigência a contar de sua emissão e terminando em 31 de dezembro de 2021.

Base legal: Dispensa de Licitação 009/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 12 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – Conectar.

Contratado.





Sexta-feira, 10 de setembro de 2021 às 14:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3276912: RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
117/2021**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3276912>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Retificação Extrato de Contrato 117/2021
Na publicação 3261926 do Diário Oficial dos Municípios, quinta-feira,
02 de setembro de 2021:
Onde se lê: "Porto União SC, 12 de agosto de 2021."
Leia-se: ""Porto União SC, 27 de agosto de 2021."
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



Peritiba

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registrar a supressão de valor do contrato original nº 16/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de conclusão do subsolo na Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegre, com fornecimento de material e mão de obra, em atenção as transferências especiais estaduais provenientes das emendas individuais nº 600 e nº 1260, conforme disposto no Anexo "E" do Edital.

PL Nº 15/2020 TP 01/2020 – FMS. Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 - FMS. Contratado: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº: 22.797.458/0001-56. Data de Vigência: 05/08/2021 à 30/08/2021.
Município de Peritiba SC., 05 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 764584

Porto União

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 195/2021

Pregão Eletrônico 066/2021

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Rafael Zamboni Freisleben.
Código registro TCE: 0DAD971DE832959A9740AE7B14150B5A-3DCB392

Porto União SC, 03 de setembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 764667

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 130/2021

Partes: Município de Porto União e Rafael Zamboni Freisleben Eireli.
Objeto: contratação de serviços de provedor de internet

Valor: R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Base legal: Pregão Eletrônico 066/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: A079D409281AABF5C7B62ADE87E-404008B15F9DC

Porto União SC, 03 de setembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Rafael Zamboni Freisleben Eireli.

Contratado.

Cod. Mat.: 764668

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 117/2021

Partes: Município de Porto União e Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – Conectar.

Objeto: as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo CONSORCIADO ao CONECTAR para constituir as receitas do exercício de 2021, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por mês, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja participante.

Valor: o valor para este município no montante de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês. Vigência: vigência a contar de sua emissão e terminando em 31 de dezembro de 2021.

Base legal: Dispensa de Licitação 009/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 27 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – Conectar.

Contratado.

Cod. Mat.: 764693

Presidente Getúlio

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou e Adjudicou da PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE. Para o período de até 31-12-2021 após a data da Homologação. EMPRESAS VENCEDORAS: MG COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ 18.108.624/0001-92 VALOR ESTIMADO R\$ 82.309,86

Presidente Getúlio, 09 de setembro de 2021

IARA POSAMAI – SECRETARIA DA SAÚDE

Cod. Mat.: 764627

Rancho Queimado

Extrato do Termo Aditivo de Contrato nº II-07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Centaurus – Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.415.066/0001-30. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a execução da construção de Escola de um pavimento com 06 salas de aula no município de Rancho Queimado/SC, espaço educativo rural e urbano de 06 salas de aula, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos Municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas Escolas com recursos provenientes do Ministério da Educação conforme Termo de Compromisso 202003322-1, em conformidade com o Edital de tomada de preços 05/2020, seus anexos e os projetos, os quais fazem parte do presente contrato, independente de suas transcrições. O Termo tem como objetivo a supressão no valor de R\$ 56.788,72 (Cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) sobre o valor total do Contrato nº 07/2021 para execução de obras, que é de R\$ 1.560.951,42 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), resultando, portanto, no valor final de R\$ 1.504.162,70 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos). Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente aditamento. Data de assinatura: 09 de setembro de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 764587

Extrato do Termo Aditivo de Contrato nº III-07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Centaurus – Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.415.066/0001-30. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a execução da construção de Escola de um pavimento com 06 salas de aula no município de Rancho Queimado/SC, espaço educativo rural e urbano de 06 salas de aula, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos Municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas Escolas com recursos provenientes do Ministério da Educação conforme Termo de Compromisso 202003322-1, em conformidade com o Edital de tomada de preços 05/2020, seus anexos e os projetos, os quais fazem parte do presente contrato, independente de suas transcrições. Este Termo tem como objetivo o acréscimo no valor de R\$ 152.735,81 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavo) sobre o valor total do Contrato nº 07/2020 para execução de obras, que é de R\$ 1.504.162,70 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), resultando, portanto, no valor final de R\$ 1.656.898,51 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavo). Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente aditamento. Data de assinatura: 09 de setembro de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 764589

Extrato de Termo de Credenciamento nº 01/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Contratado: Instituto Otovida – Clínica de audição, voz, fala e linguagem, CNPJ sob nº 04.045.814/0001-01. Objeto: Credenciamento de Empresas para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual – AASI e proteção destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Rancho Queimado. Valor total: R\$ 155.725,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais). Contrato proveniente do Processo nº 17/2021 – Chamada Pública nº 03/2021. Data de homologação: 03 de setembro de 2021. Data de assinatura do Termo: 09 de setembro de 2021. Publique-se. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 764595

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2021/FMS

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e regularização do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: "mailto:ina.zanella@riodosul.sc.gov.br" ina.zanella@riodosul.sc.gov.br / odirel.farinae@riodosul.sc.gov.br" odirel.farinae@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 30/09/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 30/09/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER

Secretária de Saúde

Cod. Mat.: 764692

Rio Negrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09:00 horas do dia 24 de setembro 2021, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: "<http://www.bll.org.br>" "<http://www.bll.org.br>", a partir desta data, encerrando-se no prazo acima, o início da disputa das

Prof. Mibach
FLS. 83
Rio Negrinho

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 117/2021

Partes: Município de Porto União e Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - Conectar.

Objeto: as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo CONSORCIADO ao CONECTAR para constituir as receitas do exercício de 2021, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por mês, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja participante. Valor: o valor para este município no montante de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês.

Vigência: vigência a contar de sua emissão e terminando em 31 de dezembro de 2021. Base legal: Dispensa de Licitação 009/2021, Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 195/2021
Pregão Eletrônico 066/2021.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Rafael Zamboni Freisleben.

Código registro TCE: 0DAD971DE832959A9740AE7BB1415085A3DCB392

Porto União - SC, 3 de setembro de 2021.

ELISEU MIBACH.
Prefeito

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento a ata 201/2021

Partes: Município de Porto União e L A DALLA PORTA JUNIOR

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro por item:

12- Agulha Gengival extra curta descartável, passando do valor de R\$ 31,000 para R\$ 35,000.

13- Agulha Gengival curta: com ponta trifacetada, passando do valor de R\$ 28,000 para R\$ 31,6100.

24- Anestésico local sem vasoconstritor, passando do valor de R\$ 100,000 para R\$ 134,4000.

90- Fita para autoclave: confeccionada com dorso, passando do valor de R\$ 3,1500 para R\$ 3,3100.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° II-07/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Centaurus - Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.415.066/0001-30. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a execução da construção de Escola de um pavimento com 06 salas de aula no município de Rancho Queimado/SC, espaço educativo rural e urbano de 06 salas de aula, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos Municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas Escolas com recursos provenientes do Ministério da Educação conforme Termo de Compromisso 202003322-1, em conformidade com o Edital de tomada de preços 05/2020, seus anexos e os projetos, os quais fazem parte do presente contrato, independente de suas transcrições. O Termo tem como objetivo a supressão no valor de R\$ 56.788,72 (Cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) sobre o valor total do Contrato n.º 07/2021 para execução de obras, que é de R\$ 1.560.951,42 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), resultando, portanto, no valor final de R\$ 1.504.162,70 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente aditamento. Data de assinatura: 09 de setembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° III-07/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Centaurus - Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.415.066/0001-30. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a execução da construção de Escola de um pavimento com 06 salas de aula no município de Rancho Queimado/SC, espaço educativo rural e urbano de 06 salas de aula, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos Municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas Escolas com recursos provenientes do Ministério da Educação conforme Termo de Compromisso 202003322-1, em conformidade com o Edital de tomada de preços 05/2020, seus anexos e os projetos, os quais fazem parte do presente contrato, independente de suas transcrições. Este Termo tem como objetivo o acréscimo no valor de R\$ 152.735,81 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavo) sobre o valor total do Contrato n.º 07/2020 para execução de obras, que é de R\$ 1.504.162,70 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), resultando, portanto, no valor final de R\$ 1.656.898,51 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente aditamento. Data de assinatura: 09 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 1/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Contratado: Instituto Otovida - Clínica de audição, voz, fala e linguagem, CNPJ sob n.º 04.045.814/0001-01. Objeto: Credenciamento de Empresas para fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual - AASI e protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Rancho Queimado. Valor total: R\$ 155.725,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais). Contrato proveniente do Processo nº 17/2021 - Chamada Pública nº 03/2021. Data de homologação: 03 de setembro de 2021. Data de assinatura do Termo: 09 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 214/2021 - Tomada de Preço Nº 087/2021. Contratante: Município de Rio do Sul/SC Contratada: Terrabase Terraplenagem LTDA. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, sinalização viária, drenagem pluvial e pavimentação dos passeios em concreto da Estrada Navegantes - Rio do Sul/SC. Valor: R\$ 2.379.061,80; Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço. Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias a contar da assinatura. Recurso: 86.07.1072.4490.5198, 86.07.1083.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

Processo Licitatório n. 142/2021 Pregão Presencial n. 054/2021

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial 054/2021, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DOS SEGUROS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, alterando assim a data do certame do dia 22/09/2021 para dia 24 de Setembro de 2021 às 14h00min. Passando a vigorar com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 9 de Setembro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Processo De Licitação 72/2021.

Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar obra de construção de passeios (calçada/piso) de concreto armado moldado in loco e colocação de meio fio no loteamento Alvorada em Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital TP Nº 07/2021. Recebimento das propostas: no dia 30 de setembro de 2021, com entrega dos envelopes da documentação e propostas até as 09h00min, no Setor de Protocolo, dando-se a abertura no mesmo horário, em ato público, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Treze Tílias SC. Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.trezetílias.sc.gov.br. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3537-0166.

Treze Tílias, 9 de setembro de 2021.

RUDI OHWEILER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

PRIMEIRA ERRATA
TCE/SC 36F6F3E44C04B258EBCD1F462CC1D58E930A25D1

Comunicamos que o edital de Tomada de Preços nº 06/2021, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a realização de Estudos, Análise de Dados, Elaboração de Mapas Temáticos e Elaboração de Planos de Ações, visando a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tubarão, Santa Catarina, sofreu adequações no Termo de Referência - Anexo I do edital. Diante do exposto, reabre-se a data para a abertura do presente processo licitatório, para dia 14/10/2021 às 14:00 horas. A entrega dos envelopes será até as 19 horas do dia 13/10/2021.

Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão/SC, 10 de setembro de 2021.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

TCE/SC DA3E25513E0C57984DF1917FD362E0E5FF307A77

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, odontológicos, medicamentos, materiais de uso veterinário, ferramentas e produtos de utilidades em geral a serem utilizados pela rede de serviços da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 27/09/2021.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 10 de setembro de 2021.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O município de Tunápolis/SC, torna público que houve alterações no pregão eletrônico 04/2021, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, no item 09, em razão das alterações a nova data da sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 23 de setembro de 2021, com início às 8h30min, horário de Brasília - DF, sendo ratificadas as demais disposições contidas no edital.

SHEILA INÊS BEGEM
Pregoeira

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Processo nº 075/2021

A Prefeitura Municipal de Adolfo, torna público aos interessados, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Credenciamento de Empresa para fornecimento de medicamentos para uso em Unidade Básica de Saúde. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 24 DE SETEMBRO DE 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Adolfo. EDITAL DISPONÍVEL DE FORMA PRESENCIAL: a partir do dia 10 de setembro de 2021, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura, sito na Avenida Castro Alves nº 780, Centro, Adolfo-SP. Cep. 15.230-000.

Em 10 de setembro de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito

